

DIARIO OFFICIAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.ª DA REPUBLICA—N. 84

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 26 DE MARÇO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1320—DE 17 DE MARÇO DE 1893

Cria um commando superior de guardas nacionais na comarca de Marianna, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. Fica creado na comarca de Marianna, no estado de Minas Geraes, um commando superior de guardas nacionais, que se comporá dos actuaes batalhões ns. 8 e 9 de infantaria e 3 de reserva; que serão desligados da comarca de Piranga, e de mais um regimento de cavallaria, com quatro esquadras e a designação de 46ª; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de março de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1323—DE 21 DE MARÇO DE 1893

Divide o collegio commercial da Capital Federal em cinco secções e dá outras providencias

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' dividido o collegio commercial da Capital Federal em cinco secções, competindo a presidencia da primeira ao presidente da Junta Commercial, e a de cada uma das outras a um dos quatro deputados de maior votação.

Art. 2.º Compõe-se a primeira secção dos eleitores da letra J; a segunda, dos da letra A; a terceira, dos das letras B, C e F; a quarta, dos das letras D, E, G, H, I e M; e a quinta, das letras L, N e O até Z.

Art. 3.º Nenhum deputado poderá eximir-se, sem motivo justificado, da presidencia da secção que lhe couber, sob pena de perda daquelle cargo, mediante processo de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 4.º O edital da convocação dos eleitores designará o lugar da reunião de cada uma das secções.

§ 1.º No dia e lugar annuncidos reunir-se-ha a secção, ás 9 horas da manhã, sob a presidencia do presidente da Junta Commercial ou do deputado a quem competir e que a houver convocado.

§ 2.º O presidente nomeará dous eleitores para servirem, um de escrutador e outro de secretario interino, e immediatamente se procederá por escrutinio secreto á eleição de dous escrutadores e dous secretarios effectivos, declarando-se eleitos os que obtiverem maioria de votos, ou em favor de quem desempatar a sorte, e constituída assim a mesa.

§ 3.º A acta da formação da mesa será assignada pelo presidente, escrutador e secretario interinos, incumbindo a este escrever e nella mencionar as duvidas que se levantarem sob a sua organização e as decisões proferidas.

§ 4.º Em seguida, declarando o presidente que a mesa effectiva tomará conhecimento de qualquer reclamação contra a exactidão da lista affixada, ou denuncia de fraude, serão decididas as duvidas, sobre materia de direito pela mesa, e sobre materia de facto pela secção eleitoral, conforme as qualificar o presidente.

§ 5.º Não levantadas ou resolvidas as duvidas, o primeiro secretario procederá á chamada dos eleitores, por cópia authentica da lista affixada; cada um dos chamados depositará sua cedula, na urna collocada sobre a mesa e escreverá o seu nome no livro para esse fim destinado, tomando nota o segundo secretario dos que, comparecendo, deixarem de votar e do motivo deste facto.

Art. 5.º Além da lista dos respectivos eleitores, fornecerá a Junta Commercial a cada uma das secções uma urna para o recebimento das cedula e um livro, onde os eleitores escreverão os seus nomes, á medida que forem votando.

Art. 6.º Nenhum eleitor poderá votar antes da chamada do seu nome, e os que comparecerem depois votarão em ultimo lugar.

Art. 7.º Os presidentes das mesas eleitoraes votarão perante estas.

Art. 8.º As mesas de todas as secções, terminados os trabalhos, remetterão sem demora as suas actas á Junta Commercial, que fará a apuração geral, lavrando a acta respectiva, da qual enviará uma cópia a cada um dos eleitos para servir-lhes de título.

Art. 9.º O presidente da Junta Commercial marcará o segundo escrutinio, quando for caso delle, para o dia mais proximo que for possivel.

Art. 10.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de março de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1326—DE 24 DE MARÇO DE 1893

Abre um credito de 12:779\$065 para occorrer ao excess de despesas com os serviços da Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria e com os da instrução primaria do 1.º e 2.º graus desta capital

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo que a consideravel alta nos preços dos objectos de expediente, a elevação nos alugueis das casas occupadas pelas escolas publicas e as despesas com a representação do Pedagogium na exposição preparatoria para a de Chicago, tornaram insufficiente o credito aberto nelo decreto n. 722 A de 30 de janeiro de 1892, na parte destinada ao material, resolve, usando da autopsição conferida no art. 3.º n XIII, da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, abrir ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o credito de doze centos setecentos setenta e nove mil e sessenta e cinco réis, para occorrer ao pagamento do excess de despesas no exercicio de 1892, constantes da demonstração junta.

Capital Federal, 24 de março de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO,

Fernando Lobo.

Demonstração do credito preciso para occorrer ao excess de despesas com os serviços da Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria e com os da instrução primaria do 1.º e 2.º graus desta capital, no exercicio de 1892, para os quaes foi insufficiente o credito aberto pelo decreto n. 722 A de 30 de janeiro de 1892, na parte destinada ao material

Saldo do credito do decreto n. 722 A 1:821\$517

A pagar:

Importancia das contas de fornecimentos á Inspectoria Geral, incluíve a de 999\$999 de elevação de aluguel de casa, 7:533\$940

Idem da gratificação a um servente pelos serviços extraordinarios da exposição pedagogica, 83\$133

Idem pelos serviços de exame geral de preparatorios, 4:220\$000

Idem de 2:000\$ do despachante Ernesto Diniz do Amaral, de agencias e correios, 385\$500

Idem de 1:000\$ de Soares & Viemezer, pelo fornecimento de objectos da expediente, 2:251\$900

Idem da taxa de esgoto de quatro predios do 2.º semestre de 1892, 120\$000 14:600\$982

Credito preciso, 12:779\$065

Seção Geral de Contabilidade, 23 de março de 1893.—O director, José Carlos de Sousa Bo. dini.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 21 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de S. Francisco

Coronel-commandante, Domingos Ribeiro Gonçalves;

Estado-maior—Capitães-ajudantes de ordens, Mayes Archanjo de Carvalho e Isidoro do Souza Queiroz;

Capitães-assistentes, Ladislau Pereira de Miranda e Delfino Fernandes de Souza;

Major-cirurgião, o tenente José Francisco Corrêa.

61.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Bernardino Pereira da Silva Sobrinho;

Major-fiscal, Juvenio Horacio de Oliveira Lima;

Capitão-ajudante, Luiz Francisco Gonçalves;

Tenente-secretario, José Pedro de Almeida;

Tenente quartel-mestre, José Dias Carneiro.

1ª companhia—Capitão, Satyro de Castro Moreira;

Tenentes, Fernando Ribeiro da Silva e Marcellino José de Moraes;

Alferes, Isidoro José de Azevedo, Diogo Lopes de Souza e Geraldino José Coelho de Azevedo.

2ª companhia—Capitão, Sebastião Americo de Oliveira Lima;

Tenentes, Tito José de Azevedo e Venancio Martins de Rezende;

Alferes, Cesario José dos Santos, Theotônio José de Sant'Anna e Justino Alves dos Santos.

3ª companhia—Capitão, Francisco José de Sampaio;

Tenentes, João Francisco Virgínio e Alfredo Fernandes da Silva;

Alferes, José Martins de Rezende Sobrinho, Derotheu Menada de Sant'Anna e Deolindo da Cunha Saraiva.

4ª companhia—Capitão, Ernesto Pereira de Almeida;

Tenentes, Manoel Pereira de Miranda e Canuto Ribeiro da Silva;

Alferes, Salustiano Pereira de Almeida, Moysés da Silva Vieira e Raymundo Pereira de Araujo.

62º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, o alferes José Ives Barreto;

Major-fiscal, o capitão Frederico da Silva Ribeiro;

Capitão-ajudante, José Dias Ferreira;

Tenente-secretario, Mathias Fernandes de Souza Braga;

Tenente quartel-mestre, Leovigildo Pereira de Miranda.

1ª companhia—Capitão, João Pereira de Miranda;

Tenentes, José Calixto dos Santos e Francisco Fernandes Vieira;

Alferes, Feliciano José Corrêa, Alexandre Lopes Pereira e Souza e Tiburcio Coelho Pa-rede.

2ª companhia—Capitão, Abrahão Lopes Pereira e Souza;

Tenentes, Antonio Vicente Ayres e Elysario José Ribeiro;

Alferes, Candido Lopes de Souza, João Alves de Carvalho e Umbelino José de Azevedo.

3ª companhia—Capitão, Mariano Lopes de Souza;

Tenentes, Delphino José de Azevedo e Pedro José Pacheco;

Alferes, Modesto Martins de Rezende, Valerio José de Azevedo e Deolindo José Pacheco.

4ª companhia—Capitão, Manoel José dos Santos;

Tenentes, Antonio Carlos Corrêa e Lucio Alves dos Santos;

Alferes, Paulino Carlos Virgínio, Marcolino Carlos Corrêa e Candido Alves dos Santos.

63º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, o alferes Vicente Fernandes da Silva;

Major-fiscal, Manoel da Silva Pereira;

Capitão-ajudante, Elisario Pereira Calazans;

Tenente-secretario, Julio Fernandes do Rego;

Tenente quartel mestre, Manoel Francisco de Araujo.

1ª companhia—Capitão, José de Souza Queiroz;

Tenentes, Reginaldo Martins de Rezende e Fortunato José de Azevedo;

Alferes, Luiz Pereira de Araujo Filho, Francisco José de Sant'Anna e Faustino de Souza Queiroz.

2ª companhia—Capitão, Paulino José de Carvalho;

Tenentes, Francisco Corrêa dos Santos e Waldevino José Pacheco;

Alferes, Pedro José de Carvalho, Raymundo Alves de Carvalho Sobrinho e Francisco José Ferreira.

3ª companhia—Capitão, João Damasceno Ferreira;

Tenentes, Ricardo Rodrigues Feitosa e Maurício José da Costa;

Alferes, Antonio Marinho Falcão, Manoel Alves da Costa e Honorio Pereira de Araujo.

4ª companhia—Capitão, José Francisco de Sampaio;

Tenentes, Felismino Dias Virgínio e Belsario Tinoco de Azevedo;

Alferes, Silverio Alves da Costa, Mariano José da Costa e Pedro José da Costa.

21º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Valentim da Silva Leitão;

Major-fiscal, Faustino de Castro Moreira;

Capitão-ajudante, Athanazio Solino Camello Pessoa;

Tenente-secretario, Adão José Coelho de Azevedo;

Tenente-quartel-mestre, Bernardo José Nogueira.

1ª companhia—Capitão, Conrado Augusto de Oliveira Lima;

Tenentes, Jeronymo Cabral dos Santos e José Christiano de Souza;

Alferes, Procopio Verissimo Pinto, Isidoro José Pereira e Ignacio José de Carvalho.

2ª companhia—Capitão, Amancio José Coelho de Azevedo;

Tenentes, Laurindo Feruandes de Souza e Antônio José Coelho Bastos;

Alferes, Francisco Pereira de Carvalho, Manoel Pereira de Mello e Julião Dias Ferreira.

3ª companhia—Capitão, Theodorico Rodrigues Chaves;

Tenentes, José Alves dos Santos e Melchizedek Frederico da Silva;

Alferes, Antonio Corrêa Lima, Joaquim Jorge de Mendonça e Justiniano Soares da Costa.

4ª companhia—Capitão, Honorato Francisco da Silva;

Tenentes, Gonçalo Lopes de Souza e Virgolino Dias Ferreira;

Alferes, Antonio Jorge de Mendonça, Joaquim Felix Alves e José Luiz de Lima.

Comarca de Codó

31º batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, o alferes Raymundo Alves.

— Foi transferido para a comarca do Recife, no estado de Pernambuco, ficando aggregado ao 1º batalhão de infantaria do serviço activo, o capitão da 3ª companhia do extinto 9º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de S. Lourenço, no mesmo estado, Libanio Presidio de Carvalho.

Por decretos de 24 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional;

CAPITAL FEDERAL

1º batalhão de infantaria

Tenente-coronel comandante, o major Dr. José Moreira Pacheco.

3º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Dr. Augusto José de Almeida Lima;

Tenente quartel-mestre, o alferes Oscar Guadio.

1ª companhia—Alferes, João Hemeterio Pereira Monteiro.

2ª companhia—Alferes, Alberto Luiz Martins e Francisco José Bittencourt Rebello.

4ª companhia—Tenente, o alferes Fernando Luiz Travassos;

Alferes, Adolpho Tavares Paes.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Lencóes

Estado-maior—Major-cirurgião, o capitão João Baptista de Araujo Leite.

69º batalhão de infantaria

Tenente-coronel comandante, Ricardo Cosme de Souza Mendes;

Capitão-ajudante, Gabriel de França.

74º batalhão da reserva

Major-fiscal, Francisco das Chagas Pinto Salles.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 23 de outubro do anno passado na parte que nomeou os cidadãos Joaquim Baptista de Carvalho, Pedro José de Almeida e Ricardo Cosme de Souza Mendes para os postos de major-cirurgião do estado-maior, tenente-coronel comandante do 9º batalhão de infantaria e major-fiscal do 74º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Lencóes, no estado de S. Paulo, visto não terem os mesmos cidadãos accedido as referidas nomeações.

— Foi reformado no posto de tenente-coronel o major da antiga guarda nacional da comarca de Juiz de Fora, no estado de Minas Geraes, Antonio Ferreira de Assis.

— Foi reformado no mesmo posto, com o soldo por inteiro de sua patente, de conformidade com o art. 49, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 9829 de 31 de dezembro de 1887, o capitão do corpo de bombeiros desta capital, Benevenuto de Souza Nascimento, visto ter sido julgado, em inspecção de saúde, incapaz do serviço.

— Foram nomeados coroneis comandantes superiores da guarda nacional da comarca de S. Joaquim da Costa da Serra o coronel João da Silva Ribeiro, e da de Araranguá o major Apolinario João Pereira, ambos no estado de Santa Catharina.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 24 do corrente, foi nomeado Laurindo Fernandes Vaz para o lugar de thesoureiro da Alfândega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 25 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 20 de maio de 1891, que nomeou o Dr. Felipe Basilio Cardoso Pires para o lugar de 1º supplente da 20ª Pretoria do Districto Federal, visto não ter tomado posse no prazo legal.

— Foram nomeados:

Primeiro supplente da 19ª Pretoria do Districto Federal, o cidadão João Antunes Alves;

Primeiro supplente da 20ª Pretoria do mesmo Districto Federal, o cidadão Candido Basilio Cardoso Pires.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o Dr. Vicente Carlos da Franca Carvalho para o cargo de delegado da 2ª circumscripção urbana.

Directoria do Interior

Aditamento ao expediente do dia 23 de março de 1893

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral do Interior—1ª secção—Capital Federal, 23 de março de 1893.

Ao Sr. presidente do estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Vice-Presidente da Republica agradece as moções votadas pelas camaras municipaes de Theresopolis, Barra Mansa e Petropolis assegurando ao Governo Federal o franco e decidido apoio dos respectivos municipios á Constituição da Republica e á integridade da patria, e das quaes destes conhecimento pelos officios da secretaria dos negocios do interior e justiça desse estado, de 17, 18 e 20 do corrente.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.

Ministerio da Fazenda

Por título de 25 do corrente, foi nomeado Americo Ferreira Franca Xavier para o lugar de continuo da Casa da Moeda.

Requerimentos despachados

Dr. Luiz Ribeiro de Souza Fontes, como procurador de sua mãe a Viscondessa de Souza Fontes, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber o visconde do mesmo título, como lente jubilado da Escola de Medicina, no período decorrido de 1 de fevereiro até 14 do mesmo mez, em que falleceu.—Como requer.

Bacharel Luiz Vossio Brigido, 1º escripturario da extincta thesauraria do Rio Grande do Sul, addido ao Thesouro Federal, pedindo pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento a que se julga com direito.—Pague-se, depois de registrada a despesa pelo Tribunal de Contas.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1893

João Gonçalves de Menezes.—Averbe-se.
Maria Rosa Casquilho.—Restitua-se 31\$500.
Americo Rodrigues da Costa.—Reconheça a firma do documento.

José Pedroso.—Idem.
Antonio Xavier de Azevedo Castro.—Sim.
Agostinho R. & Comp.—Idem.
Saturnino Dias dos Reis.—Idem.
Luiz Antonio Pereira do Nascimento.—Idem.

Jules Géraud & Leclerc.—Idem.
Ferreira Alves & Comp.—Idem.
B. A. Feal.—Idem.
Frederico Ribeiro da Cunha.—Transfira-se.
Antonio Martins Lopes.—Idem.
Maria Isabel da Cunha Braga.—Idem.
Sodré & Rocha.—Idem.
Francisco José Pinto Carneiro.—Idem.
Joaquim Almeida Pinto.—Idem.
Dias & Ferreira.—Idem.
Antonio Carlos da Veiga Junior.—Idem.
Manoel Teixeira de Souza Carvalheira.—Idem.

Gomes & Torres.—Idem.
Antonio da Costa Canto.—Idem.
Appolinario Manoel dos Reis.—Idem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 25 do corrente, foi confirmada a nomeação do engenheiro Tito da Silva Paranhos, no lugar de fiscal de 3ª classe junto à Estrada de Ferro de Quaratim a Itaquy.

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1893

Ludwig Friedrich Riedel e Elsha Barton Cutten, pedindo privilegios de invenção, aquelle para um processo de fabricação do *Phenyl dimethyl pyrazolone*, e este para um processo e apparelho para produzir electrolyticamente soda caustica e chloro liquido.—Proceda-se a exame prévio, nos termos do art. 30 do regulamento n. 8820 de 30 de dezembro de 1882.

Companhia Liverpool and London and Glob Insurance, pedindo para se considerar revogada a autorização dada pela carta imperial de 29 de janeiro de 1867, para ter uma agencia em Pernambuco, visto ter cessado alli com as suas operações.—Produza a prova judicial da cessação das transações da agencia e extinção desta, a fim de poder ser attendida.

Compagnie Generale de Chemins de Fer Brésiliens.—Compareça na Directoria Geral de Viação.

Dia 25

Membros de uma comissão nomeada pelo Exm. bispo de S. Paulo, para levar a effeito a reconstrução da Igreja de Santo Antonio da Bocaina.—Sellem o requerimento.

Engenheiro Pedro de Figueiredo Rocha, pedindo pagamento dos vencimentos e diarias a que se julga com direito, de 15 de dezembro de 1890 em diante, allegando ter sido removido, por portaria de 6 de agosto de 1890, do cargo de chefe do trafego e locomoção da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, para o de chefe da 3ª secção da Estrada de Porto Alegre a Uruguayana, tendo sido exoneração, a pedido, sem que houvesse requerido exoneração, quando em transito para occupar esse cargo reclamou dos poderes competentes reparação daquelle acto, sendo que o seu direito foi reconhecido pelo governo no aviso de 15 de outubro de 1890, que o mandou considerar em exercicio effectivo do cargo, pelo título de reintegração, de 7 de abril de 1892, e pela remoção para o lugar de fiscal de 2ª classe de estradas de ferro, título de 22 de agosto de 1892.—Tendo em vista as allegações do supplicante, os pareceres da extincta directoria de obras publicas e:

Considerando que, o supplicante foi exoneração, sem haver pedido, do cargo de chefe de secção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, e que, na estrada em que servia anteriormente contava mais de 10 annos de serviço publico;

Considerando que, em virtude do aviso n. 1650 de 19 de agosto de 1889, o supplicante achava-se em exercicio do seu cargo, visto ter sido removido de uma estrada para outra e haver seguido a assumir o exercicio do seu ultimo cargo;

Considerando que a portaria de 8 de abril de 1892, reintegrando o supplicante no cargo de que havia sido privado, annullou a portaria de sua exoneração, e que, portanto, si não esteve elle em exercicio, foi devido a motivo independente de sua vontade, a que, requerendo que ficasse sem effeito aquella exoneração, e em inteiro vigor o aviso n. 1650 de 19 de agosto de 1889, que o considerou em exercicio, quando seguiu a tomar conta do seu novo emprego, foi este seu pedido deferido, por despacho de 28 de dezembro de 1891;

Resolve deferir a sua petição, para o fim de lhe ser pago o ordenado correspondente ao prazo entre a sua exoneração e reintegração; deixando de attender quanto à gratificação e diarias, porque estas são devidas *pro labore*.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 1893

Officinas expedidos

Ao Ministerio dos Negocios Interiores, accusando o recebimento da portaria de hoje, relativa a contribuição da municipalidade para as despesas da policia desta capital, e comunicando ter sido transmittido ao conselho municipal, por ser assumpto de sua competencia.

Ao Dr. chefe de policia, pedindo o despejo immediato dos predios das ruas Barão de Capangema n. 63 a 69, Marquez de Pombal ns. 4 a 22 e Providencia n. 20, a fim de serem demolidos.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando passes de ida e volta para a estação de Matadouro da Santa Cruz para os Srs. Drs. Alfredo Nascimento e Ismael da Rocha.

Ao cidadão Manoel Leonardo Pereira, comunicando ter sido nomeado interinamente para o lugar de fiscal do 2º districto da freguezia da Guaratiba.

Ao Dr. contador, identica communicação.

Officinas recebidas

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 22 do corrente, pedindo para ser decretado pelo Conselho Municipal o auxilio de 2.000.000\$ para as despesas da policia, conforme determina o art. 11 da lei n. 76 de 16 de agosto do anno passado.—A' secretaria para encaminhar ao conselho.

Da Capitania do Porto, de 21 do corrente, remetendo informados os requerimentos de João Ferreira de Mattos & Irmão, Manoel José Vieira, Manoel Joaquim de Oliveira, Manoel Antonio Mangueira, Antonio José de Araújo, Antonio Pio de Souza, Antonio Martins Leal e Manoel Eugenio Gomes.—A' secretaria, para os devidos effeitos.

Do quartel general da marinha, de 4 de janeiro ultimo, pedindo para serem aferidos os pesos e balanças pertencentes ao corpo de marinheiros nacionaes.—Officie-se ao Sr. ministro da marinha no sentido da informação retro.

Da fiscalisação de machinas, de 23 do corrente, pedindo a nomeação de um empregado em substituição ao amanuense Henrique Baptista Mendes Salgado, que pediu exoneração.—Será attendido.

Do inspector geral do serviço de limpeza publica, de 22 do corrente, communicando terem sido agredidos dous trabalhadores na rua do Livramento, por um grupo de vadios e pedindo providencias.—Solicitem-se providencias ao Sr. Dr. chefe de policia.

Do Dr. chefe de policia, communicando já estar desoccupado o predio n. 166 da rua da Uruguayana.—Inteirado, á directoria de obras.

Do cidadão Olympio Eugenio de Albuquerque, relativamente ao máo estado da estalagem da rua da Gloria n. 38.—A' directoria de hygiene e assistencia publica.

Do administrador da repartição fiscal de S. Diogo, pedindo providencias no sentido de ser dispensado do serviço do 8º batalhão da guarda nacional.—A' secretaria, para solicitar do Sr. ministro da justiça a dispensa do administrador de S. Diogo do serviço da guarda nacional.

Do fiscal da freguezia de Santa Rita, de 28 do mez findo, communicando ter exterminado os cães que vagavam naquella freguezia, com as 210 pastilhas que lhe foram remetidas.—A' secretaria, para ordenar o fornecimento de mais 200 pastilhas, chamando o fiscal para recebê-las.

Requerimentos despachados

De Eugenio Amelio Brandão do Valle, apresentando sua proposta para abastecimento de carne verde á população desta capital.—Não me compete resolver sobre o assumpto. Dirija-se o supplicante ao Conselho Municipal.

De Candido da Silva Carneiro, professor adjunto, pedindo 30 dias de licença.—Como requer, nos termos da lei.

De Teixeira Lopes & Comp., licença para um locomovel á rua dos Ourives n. 31.—Diga a Directoria de Hygiene sobre o estado do estabelecimento do supplicante no que lhe compete.

De Augusto Barbosa, privilegiado com a patente para o systema—Movimento de aguas do sub-solo—propondo-se a fazer a irrigação a jorro livre das ruas e praças e lavagens dos encanamentos desta cidade.—A' Secretaria, para remetter ao Conselho Municipal, por não ser da competencia da Prefeitura o assumpto da presente proposta.

Dos vendedores de peixe da praça das Marinhãs, classificados de «atravessadores», pedindo licença para revenderem no referido local.—A' secretaria, para encaminhar ao Conselho Municipal.

De Maria da Gloria Lino Viegas, licença para officina de chapéus, etc., á rua Machado Coelho n. 24.—Diga a Directoria de Hygiene si a casa tem as condições para uma casa collectiva, visto que se deve considerar tal uma fabrica de chapéus.

De Israel Baptista dos Reis, servente da repartição fiscal de S. Diogo, pedindo um mez de licença.—Como requer, nos termos da lei.

Trata-se, pois, de decisões que poriam termo aos processos e questões nas jurisdições

locaes si dellas não houvera um recurso extraordinario para a justiça federal, representada por este tribunal; de decisões finais no sentido absoluto da expressão, como a ultima palavra das jurisdições locais, e que como tal só poderão ser proferidas pela autoridade judiciaria local a quem pertencer o ultimo julgamento dos processos e questões.

Nada mais claro, nada mais intelligivel; nada mais harmonico com o systema da dualidade judiciaria e com a natureza do recurso extraordinario para este tribunal.

Tudo quanto em opposição se tem produzido até agora nas discussões do tribunal sobre a especie é que a Constituição, naquella disposição, refere-se a *juizes e tribunales*, inferindo-se da expressão — *juizes* — a permissão para o recurso de decisões das autoridades inferiores. Uma tal inferencia, porém, é manifestamente improcedente. Deixada aos estados a maxima liberdade na adopção do seu plano de organização judiciaria local, é direito delles adoptar o systema de instancias, unica ou multiplas, no funcionamento do seu aparelho judiciario, como o é por igual, quando preferido o systema de mais de uma instancia, constituindo-as com juizes singulares. Nada na Constituição autorisa limitações ou restricções de qualquer especie a este direito absoluto que possuem os estados de se organizarem judiciariamente pelo methodo e systema que lhes pareçam mais adequados ás suas necessidades locais. Nem seria novo entre nós o systema de entrancias superiores constituídas por juizes singulares. Tivemo-lo por todo o tempo do antigo regimen, e o tínhamos em plena execução quando operou-se a mudança na forma de governo. Assim é que, quanto aos crimes de alçada, eram os juizes de direito que, nas respectivas comarcas, representavam a entrancia superior, como juizes de appellação; assim é que, nos processos de instrução criminal preparatoria, eram ainda aquelles magistrados os juizes que conheciam dos recursos de pronúncia nas comarcas geraes; assim é, finalmente que aos mesmos juizes ainda é que compete conhecer por appellação das sentenças dos juizes municipaes nas causas civis por estes julgadas e dos agravos nas causas da mesma natureza preparadas por taes juizes inferiores. Como attribuir, pois, ao legislador constituinte a ignorancia de factos assim notorios e em execução de leis que a resolução encontrara em pleno vigor em todo o paiz? Para que semelhante argumentação fosse plausivel seria de mister mostrar o texto constitucional que veda aos estados organizar suas magistraturas locais pelo systema dos juizes singulares nos graus superiores da respectiva hierarchia judiciaria; e isto não se faz nem se fará jámais com a Constituição nas mãos.

Outro argumento não foi produzido, entretanto, pelos que votaram contra a preliminar e isto dispensa-me de adduzir outros dos muitos que justificam a boa doutrina sobre o assumpto.

Terminando, acrescentarei, todavia, que basta lançar os olhos pelas disposições constitucionaes, que conferem poder à justiça federal, representada por este tribunal, para conhecer de decisões das justicas dos estados, em grão de recurso de revisão, basta, sim, lançar os olhos sobre taes disposições, para ver desde logo que o recurso para este tribunal é sempre em todos os casos um recurso extraordinario, só concedido depois que as jurisdições locais, tomadas no seu conjunto em relação a cada estado, teem proferido sua ultima, final e irretractavel decisão.

Assim é no tocante ao *habeas-corpus*, como acabo de demonstrar; assim é no tocante ao espolio de estrangeiros, caso que se rege pela mesma disposição; assim é no tocante aos processos de revisão criminal (art. 81); assim é, finalmente, no caso do recurso estatuido pelo art. 59, § 1º. Nem pudera ser de outro modo, sem graves perturbações no funcionamento das justicas dos estados; e ser o não menos

grave inconveniente de expor-se este tribunal, que é o mais elevado tribunal judiciario do paiz a superior em hierarchia a todos os outros, federaes ou estaduais, a ser seus julgados sobre *habeas-corpus* sujeitos a ser nullificados por decisões posteriores dos tribunales estaduais, quando concedida por este; em um mesmo caso, a sultura precedentemente negada por aquelle em grão de recurso.

Vencido na preliminar, concedi a ordem de *habeas-corpus*, para a apresentação do paciente, com informações das autoridades inferiores. — *Macedo Soares*, vencido na preliminar pelos fundamentos do Sr. ministro Amphilophio, concedi a ordem. — *Barros Pimentel*, vencido na preliminar pelos fundamentos do voto do Sr. ministro Amphilophio. — *Barradas*, vencido na preliminar pelo mesmo fundamento do voto do Sr. ministro Amphilophio.

NOTICIARIO

Telegrammas — Ao Sr. Vice-Presidente da Republica foram dirigidos os seguintes:

Pão de Assucar, 22—Informado dos maneios restauradores dos revoltosos do Rio Grande do Sul, apresse-me assegurar-vos firmeza deste municipio e sustentação da Republica. — *Rodrigues Doria*, intendente.

Mació, 24—Como major reformado e veterano do Paraguay offereço os meus serviços à Republica. Rogo-vos que os aproveiteis ordenando-me a seguir para o Sul, como addido. — *Manoel Corrêa Araújo Silva*.

PELOTAS, 24—O 9º batalhão de infantaria da Guarda Nacional sob meu commando já organizado anheia defender vosso governo, officiaes e eu morremos com armas na mão em defesa da Republica. Todos anseiam aquartelar e receber ordens do honrado e patriotico governo federal. — Tenente-coronel *Urbano G. de Carvalho*, major reformado do exercito.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem à matança:

Carlos Pimenta & Comp., abate...	143	rezes
Joseph Alkaim, idem.....	80	>
Matheus Garcia & Carneiro, idem	77	>
Arças & Comp., idem.....	55	>
José M. Sierra, idem.....	50	>
Souza & Ramalho, idem.....	40	>
Camuyrano & Comp., idem.....	40	>

Abateram-se mais:

Camuyrano & Comp., idem..	4	vitelas
Os mesmos, idem.....	108	carneiros
Os mesmos, idem.....	5	porcos
Arças & Comp., idem.....	4	>
Souza & Ramalho, idem.....	8	>
Custodio Barros Silva, idem..	30	>
Antonio Corrêa Avila, idem..	1	>
Celestino Betheder, idem.....	1	>
Antonio Pereira dos Santos, idem.....	1	>

Total da matança..... 435 rezes

Peso total verificado..... 117.263 kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$700 o kilo. O preço da vitella \$900, da de carneiro \$800 e da de porco \$200.

O preço nos açougues, de accordo com e termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$800 o kilo. O preço da de carneiro \$4000.

Pagaderia do Thesouro — Previne-se a quem tiver de receber contas ou vencimentos relativos ao exercicio de 1892, hajam de comparecer até ao dia 29 do corrente, afim de não cahirem em exercicios findos.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Uganda*, para Pernambuco e Liverpool, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 h., ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Bardo de S. Diogo*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 h., ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Paraguassu*, para Bahia, Lisboa, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 h., ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Coptic*, para Tenseriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até às 4 horas da tarde, cartas para o exterior até às 4, objectos para registrar até às 3 idem.

— Amanhã:

Pelo *Elcio*, para Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 h., ditas com porte duplo e para o exterior até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Parahyba*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 h., ditas com porte duplo até às 8 idem.

Hospitales militares — O movimento diario do dia 24 para 25 do corrente foi:

Hospital Central:

Existiam.....	198
Entraram.....	13
Sahiram.....	18
Existem.....	193

Hospital do Andarahy:

Existiam.....	127
Entraram.....	1
Existem.....	128

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico dos dias 20 e 21 de março de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 6	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSAO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	20	7 hs. da noite..	734.63	23.0	17.31	72.4
2	21	1 manhã..	734.03	23.0	16.02	82.5
3	7		733.85	23.2	17.25	78.0
4	1	tarde..	54.33	23.0	16.02	84.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 40.0, prateado 30.0.
Temperatura maxima 24.0.
Temperatura minima 21.0.
Evaporação 1.5.
Ozone 5.

Chuva, dia 21 às 7 horas da manhã inapreciavel.

Velocidade media do vento em 24 horas 3=2.

Estado do céu

1) 10, encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento nullo.

2) 0.8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 1=5.

3) 0.9 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 2=3.

4) 10, encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 2=3.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 06	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	21	7 hs da noite..	74.38	25.2	18.23	82.8
2	22	1 " " manhã..	753.51	23.0	17.27	83.0
3	"	7 " " " "	755.62	21.5	17.84	91.8
4	"	1 " " tarde..	755.02	23.2	18.01	85.5

Thermometro desabrigado ao meio dia: en-
negrecido 43.0, prateado 30.5.
Temperatura maxima 24.4.
Temperatura minima 20:
Evaporação 1.2.
Ozone 5.
Chuva, dia 22 ás 7 hs. da manhã, 29^m.527.
Velocidade média do vento em 24 horas 4^m.0.

Estado do céu

- 1) 0,9 encobertos por cirro-cumulus, cumu-
lus e cumulo-nimbus, vento SE 2^m.7.
2) 10, encobertos por cumulo-nimbus e nim-
bus, vento SE 2^m.2.
3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus
e cumulo-nimbus, vento SE 2^m.5.
3) 0,9 encoberto por cirrus, cirro-cumulus e
cumulo-nimbus, vento SE 3^m.4.

Abastecimento de agua — Os
diversos mananciaes forneceram:

No dia 7 de março de 1893:

Tinguá e Commercio.....	54.000.000
Maracanã e afluentes.....	14.001.000
Macacos e Cabeça.....	6.155.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.894.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.466.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.695.000
e o do Morro da Viuva.....	678.000

No dia 8:

Tinguá e Commercio.....	54.518.000
Maracanã e afluentes.....	13.999.000
Macacos e Cabeça.....	5.705.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.832.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.223.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.695.000
e o do Morro da Viuva.....	600.000

No dia 9:

Tinguá e Commercio.....	54.518.000
Maracanã e afluentes.....	13.896.000
Macacos e Cabeça.....	5.352.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.763.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.091.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.695.000
e o do Morro da Viuva.....	586.000

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da
Misericordia, dos hospícios de Nossa Senh ra
da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Se-
nhora do Socorro e de Nossa Senhora das
Dores, em Cascadura, foi, no dia 23 de março
de 1893, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	788	777	1.570
Entraram.....	20	28	56
Sahiram.....	16	22	54
Falleceram.....	7	5	7
Existem.....	785	778	1.563

O movimento da sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 367
consultantes, para os quaes se aviaram 450
receitas.

Fizeram-se cinco obturações de dentes.

BAHIA

QUADRO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DA BAHIA NO MEZ DE JANEIRO DE 1893,
COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1892

Denominações	1893	1892	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Importação				
Direitos de importação para con- sumo.....	1.044.879\$467	521:616\$475	523:262\$992	
Ditos adicionais de 40 % sobre o fumo.....		96\$000		96\$000
Ditos de 80 % idem.....	404\$400		404\$400	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	17:426\$487	8:999\$076	8:487\$411	
Expediente das capatazias.....	3:014\$403	1:431\$976	1:582\$427	
Armazenagem.....	14:232\$068	7:806\$039	6:426\$029	
Despacho marítimo				
Imposto de pharões.....	3:600\$000	5:683\$000		3:080\$000
Dito de doca.....	366\$900	923\$454		556\$554
Adicionaes				
De 10 %.....	3:939\$679	1:610\$597	2:329\$073	
De 50 %.....	151:206\$173	68:731\$927	82:474\$246	
De 60 %.....	409:651\$321	78:738\$995	330:912\$326	
Exportação				
Direitos de exportação dos generos nacionais.....		31:149\$995		31:149\$995
Interior				
Laudemios.....	1:337\$500	752\$250	585\$250	
Sello do papel.....	47:648\$570	20:554\$120		2:903\$550
Imposto de transmissão.....	240\$000	615\$120		375\$120
Cobrança da divida activa.....	2:893\$081	187\$250	2:705\$831	
Consumo				
Imposto de consumo de fumo.....	420\$200		420\$200	
Extraordinaria				
Indemnisações.....	1:155\$347	10\$350	1:144\$997	
Receita eventual.....	1:524\$645	714\$382	810\$263	
Sello dos bilhetes de loterias.....		0:750\$000		6:750\$000
Producto do imposto adicional de 5 %.....		8\$362		8\$362
Agio de moedas.....		67:166\$501		67:166\$501
Depositos				
Multas para empregados.....	2:029\$925	945\$646	1:084\$279	
Contribuição para a Santa Casa..	2:533\$210	2:763\$515		235\$305
Dita para o lazareto.....	101\$760	238\$080		136\$320
Producto de arrematação por a va- ria.....	103\$404		103\$404	
Dito de dito para consumo.....		5\$088		5\$088
Sello de patentes da guarda na- cional.....		850\$000		850\$000
De licenças para vendagem de fumo.....	2:550\$000		2:550\$000	
	1.681:259\$031	829:290\$198	965:283\$628	113:314\$795
Resumo				
Importação.....	1.079:950\$825	539:889\$566	540:067\$259	
Despacho marítimo.....	3:966\$900	7:603\$454		3:636\$554
Adicionaes.....	564:797\$664	149:081\$519	415:716\$145	
Exportação.....		31:149\$995		31:149\$995
Interior.....	22:119\$151	22:408\$740	10\$411	
Consumo.....	420\$200		420\$200	
Extraordinaria.....	2:679\$092	74:649\$595		71:969\$603
Depositos.....	7:318\$299	4:807\$329	2:510\$970	
	1.681:259\$031	829:290\$198	958:724\$985	106:756\$152

A diferença para mais em janeiro de 1893 é de 851:968\$833.

Capatazias

Entraram para os armazens 6.585 volumes e sahiram 6.687.

Segunda secção da Alfandega da Bahia, 13 de fevereiro de 1893.—O chefe, *Maximiano dos Santos Marques*.—O 2º escripturario, *Camillo Francisco Gomes*.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

MAPPA DEMONSTRATIVO DO RENDIMENTO DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO NO MEZ DE
JANEIRO DE 1893, COMPARADO COM O DE IGUAL MEZ DE 1892

Alfandega de Paranaguá

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA POR
ESTA REPARTIÇÃO, NO MEZ DE FEVEREIRO
DE 1893

Denominação das rendas	1893	1892	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Direitos de importação				
Para consumo.....	1.074:142\$221	438:587\$669	635:554\$552	
Imposto de 40 % sobre o fumo.....	6\$000	19\$320		13\$320
Expediente de 5 % dos gêneros livres de direitos de consumo.....	33:101\$137	12:585\$393	20:515\$744	
Das capatazias.....	5:324\$250	1:953\$543	3:370\$737	
Armazenagem.....	13:922\$691	6:675\$030	7:247\$661	
Despacho marítimo				
Imposto de pharões.....	5:742\$000	4:760\$000	932\$000	
Dito de docas.....	1:821\$540	1:639\$970	131\$570	
Adicionaes de 60 %.....	468:835\$570	87:069\$661	321:765\$909	
Ditos de 50 %.....	152:235\$631	54:465\$800	97:769\$831	
Ditos de 10 %.....		1:845\$694		1:845\$694
Exportação				
Sahida de outro velho 1 1/2 % Interior	25\$000		25\$000	
Foros dos terrenos de marinha.....		18\$528		18\$528
Landemios.....	251\$400		251\$400	
Premios de depositos publicos.....	4\$300		4\$300	
Sello do papel proporcional por verbas.....	2:497\$560		2:497\$560	
Fixo por verbas.....	894\$600	686\$400	8\$200	
Adhesivo.....	16:612\$200	17:505\$400		893\$200
Imposto de transmissão de propriedade de 5 % da venda de embarcações.....	154\$000		154\$000	
Dito sobre apolices.....	69\$500		69\$500	
Cobrança da divida activa Extraordinaria	4:821\$750		4:821\$750	
Indemnisações por custas da fazenda.....	3\$000		3\$000	
Receita eventual, comprehendidas as multas por infracções de leis ou regulamentos.....	1:973\$092	986\$840	986\$252	
Direitos de exportação que deixaram de ser cobrados na Parahyba.....	5:035\$345		5:035\$345	
Diferença de cambio.....	43\$613	40:508\$573		40:464\$700
Deposito				
De diversas origens.....	983\$575	654\$000	329\$485	
Publicos.....	233\$600		233\$600	
Contribuição de caridade.....	3:728\$417	3:116\$605	611\$812	
Total.....	1.732:262\$722	673:128\$516	1.102:369\$708	43:835\$502

RECAPITULAÇÃO

Demonstração das rendas	1893	1892	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	1.126:496\$329	459:820\$955	666:675\$374	
Despacho marítimo.....	7:563\$549	6:449\$979	1:113\$570	
Adicionaes.....	561:071\$201	143:381\$155	417:690\$046	
Exportação (sahida de buro velho).....	25\$000		25\$000	
Interior.....	25:105\$310	18:210\$328	6:895\$482	
Extraordinaria.....	7:055\$259	41:493\$413		34:440\$163
Depositos.....	4:945\$592	3:770\$395	1:174\$897	
Total.....	1.732:262\$722	673:128\$516	1.093:574\$369	34:440\$163

Diferença para mais 1.059:134\$206.

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 15 de fevereiro de 1893.—O chefe da secção, M. Antonio de Carvalho Araújo.—O 2º escripturario, José Monteiro Pessoa.

Exercício de 1893

Importação

Direitos de consumo	65:889\$243
Addicionaes de 60 % sobre consumo..	15:690\$603
Idem de 50 %, idem	18:876\$995
Expediente dos gêneros livres.....	297\$000
Addicionaes de 10 %	29\$700
Expediente das capatazias.....	291\$720
Addicionaes de 10 %	30\$229
Armazenagem.....	500\$077
Addicionaes de 10 %	60\$052
Total.....	101:755\$619

Despachos marítimos

Imposto de pharol.	580\$000
Addicional de 10 % sobre pharol.....	58\$000
Imposto de docas..	32\$400
Addicional de 10 % sobre docas.....	3\$340
Total.....	673\$840

Interior

Renda do Diario Official.....	2\$000
Sello do papel : Proporcional.....	88\$508
Adhesivo.....	746\$900
Addicionaes de 10 %.....	8\$850
Total.....	844\$258
Imposto sobre vehimentos (2 %).....	128\$598
Total.....	974\$356

Extraordinaria

Receita eventual

Contribuição para o montepio, a saber :	
Ministerio do Interior.....	3\$703
Ministerio da Marinha.....	74\$333
Ministerio da Fazenda.....	102\$003
Total.....	113\$39
Emolumentos arrecadados pela capitania do porto desta cidade.....	30\$740
Multas por infracção de leis e regulamentos.....	51\$356
Total.....	82\$696

Depositos

Caixa Economica

Renda da agencia desta cidade.....	9:235\$619
Diversas origens, a saber :	
Contribuição a Santa Casa de Misericordia.....	210\$605
Desconto para o asylo da marinha	\$633
Emolumentos de licença do imposto do fumo.....	20\$000
Total.....	9:466\$357
Total.....	113:066\$707

Alfandega de Paranaguá, 6 de março de 1893. — O 1º escripturario, Olympio de Abreu Sá Sottomaior.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

MAPPA DE EXPORTAÇÃO DOS GENEROS NACIONAES NAVEGADOS POR CABOTAGEM NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1892.

NÚMEROS DA N.º- MENCLATURA	GENEROS	ESTADOS DO DESTINO	VOLUMES				VALOR COMMERCIAL	
			Especies		Peso			
1	Aguardente de cachaça.....	S. Paulo.....	pipas	1	litros	800	60\$000	
	Idem idem.....	Paraná.....	»	10	»	8.000	800\$000	
	Idem idem.....	Rio Grande do Sul.....	barris	25	»	2.000	400\$000	
				36		10.800		1:260\$000
6	Arroz pillado.....	Rio de Janeiro.....	saccos	1.225	kil.	71.100	16:090\$000	
	Idem idem.....	Paraná.....	»	27	»	1.370	211\$500	
				1.252		72.470		15:301\$500
7	A. sacar mas.avo.....	S. Paulo.....	»	10	kil.	600	108\$000	
	Idem idem.....	Paraná.....	»	720	»	42.720	9:111\$600	
				730		43.320		9:219\$600
19	Café chumbado.....	Rio Grande do Sul.....	»	249	kil.	14.915	14:915\$000	14.915\$000
22	Carnes preparada de porco.....	Rio de Janeiro.....	barricas	2	»	80	32\$000	32\$300
28	Cereaes—milho.....	Idem.....	saccos	70	»	4.116	308\$200	308\$200
38	Couros e pelles curtidas—solla.....	Idem.....	rolos	14	»	1.260	774\$000	
	Idem idem.....	Paraná.....	»	1	»	90	67\$500	
	Idem vaquetas.....	Idem.....	»	1	»		24\$000	
				16		1.290		865\$500
50	Farinha de mandioca.....	Rio de Janeiro.....	saccos	4.383	kil.	192.852	11:671\$120	
	Idem.....	S. Paulo.....	»	221	»	9.724	588\$500	
	Idem.....	Paraná.....	»	349	»	15.356	921\$360	
	Idem de tapioca.....	Rio de Janeiro.....	»	5	»	230	23\$000	
				4.958		218.162		13:204\$280
54	Fructas sazoadas.....	Rio Grande do Sul.....	cachos	1.100			222\$000	222\$000
57	Gomma.....	Bahia.....	barricas	10	»	850	127\$500	
	Idem.....	Rio de Janeiro.....	saccos	51	»	3.725	372\$500	
	Idem.....	S. Paulo.....	»	9	»	600	108\$000	
	Idem.....	Paraná.....	»	48	»	2.400	302\$500	
				118		7.575		910\$500
65	Legumes—feijão.....	Rio de Janeiro.....	»	130	»	7.622	2:064\$360	
	Idem.....	S. Paulo.....	»	9	»	540	129\$600	
				139		2.162		2:193\$960
68	Madeiras de construção, taboado.....	Rio Grande do Sul.....	duzias	145	»		1:051\$000	1:051\$000
69	Melaço.....	Idem.....	barris	5	»	270	16\$200	16\$200
80	Peixes em conservas.....	Rio de Janeiro.....	volumes	103	»	2.032	1:030\$000	
	Idem.....	S. Paulo.....	»	37	»	518	221\$200	
	Idem.....	Paraná.....	»	5	»	100	40\$000	
				145		2.650		1:291\$200
83	Cebolas.....	Rio de Janeiro.....	saccos	2	»	50	16\$000	16\$000
100	Foucinho.....	Idem.....	fardos	130	»	6.300	2:701\$400	2:701\$400
107	Diversos productos não especificados.....	Idem.....	v. div.	143			6:230\$000	6:230\$000
				9.240				69:736\$340

Alfandega do Desterro, estado de Santa Catharina, 30 de janeiro de 1893.—O 2º escripturario, Alvaro Gentil.

Repartição Central Meteorológica—Resumo meteorológico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 23 de março de 1893

Temperatura à sombra... (maxima.... 26,2
minima.... 21,2
média..... 23,7
Dita ao sol..... maxima.... 55,7

Evaporação à sombra 0=5, chuva 28=,1x

Estação do Rio Grande do Sul—Dia 21—As 6 hs. p. m. Barom. a 0° 762,6, vento ESE fraco, céu 1/4 coberto, temperatura do ar 22,5.

Dia 22—As 9 hs. a. m. Barom. a 0° 766,2, vento E fraco, céu 1/4 coberto, therm. secco 24,3, humido 20,4, maxima 22,0, minima 21,0. Mar chão.

No dia 24 :

Temperatura à sombra... (maxima.... 25,0
minima.... 21,0
média..... 23,0
Dita ao sol..... maxima.... 59,0
Evaporação à sombra 1=1; chuva, 0=6.

Estação de Santa Catharina—Dia 21—As 6 hs. p. m., barom. a 0° 761,8, vento S fraco, céu encoberto, temperatura do ar 21,5.

Dia 22—As 9 hs. a. m. barom. a 0° 763,7, vento SSE moderado, céu 2/4 coberto, therm. secco 22,5, humido 20,8, maxima 25,0, minima 20,0. Mar agitado.

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

Exames

Devendo proceder-se no dia 28 do corrente, às 10 1/2 horas da manhã, á chamada para exame de admissão ao curso de violino; outrossim, devendo realisar-se no dia 29, ás mesmas horas, os exames de admissão ao curso de canto a solo e os de aproveitamento deste ultimo curso e dos de clarinete e clarim, convido a todos os candidatos que assim requereram, bem como aos alumnos de 1892 que obtiveram licença para prestar o exame de aproveitamento em março, a comparecer neste instituto nos dias e ás horas acima indicados.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 25 de março de 1893.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Côrte de Appellação

O Conselho Supremo da Córte de Appellação, depois de ouvir o presidente do tribunal civil e criminal e instituto dos advogados, nomeou os 12 examinadores abaixo declarados dos candidatos á judicatura ou ministério publico, que teem de servir no corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 138 n. 6 do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890, o que faço publico, de ordem do Sr. desembargador presidente do mesmo conselho.

1. Dr. Antonio Tiburcio Figueira.
2. Dr. Alfredo Bernardes da Silva.
3. Dr. Andronico R. de Souza Tupinambá.
4. Dr. Aristides de Souza Spindola.
5. Dr. Candido Mendes de Almeida.
6. Dr. Carlos Augusto de Carvalho.
7. Dr. Carlos Soares Guimarães.
8. Dr. João Damasceno Pinto de Mendonça.
9. Dr. João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho.
10. Dr. José de Oliveira Coelho.
11. Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Viana.
12. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.

Secretaria da Córte de Appellação, 23 de março de 1893.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espeset.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado duas apolices geraes do valor de 1:000\$, juro antigo de 6%, sob ns. 30645 emitida em 1844 e 61961 em 1863, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1893.—M. A. Galvão.

Fiscalização Geral das Loterias da Capital Federal

De ordem do cidadão ministro da fazenda esta fiscalização faz publico, para sciencia dos interessados, que ficam suspensas nesta capital as loterias do estado da Parahyba, por ter o seu thesoureiro, contractante ou agente nesta capital, infringido diversas disposições do regulamento de 17 de fevereiro ultimo e ainda mais por annunciar nos jornaes de hoje ser franca a venda de bilhetes daquellas loterias nesta capital, sem estar para isso autorisado pelo governo; ficando sujeitos a todo o rigor das leis todas as pessoas que venderem ou expuzerem á venda bilhetes de taes loterias.

Capital Federal, 25 de março de 1893.—O fiscal das loterias, Francisco Xavier Vieira da Costa.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 28 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos objectos abaixo especificados:

- 200 cobertores de lã encarnada, para praças do exercito.
- 420 capotes de panno alvadio.
- 4.967 lenços de algodão de côres.
- 6.945 pares de meias de algodão de ns. 9 a 10.
- 1.200 pares de luvas de algodão de diversos tamanhos.
- 60 colchões de crina vegetal, com capas de algodão riscado e trançado (1=,85×0=,85).
- 60 travesseiros, idem, idem, idem (0=,85 de comprido).
- 4.368 kapis de panno, iguaes ao typo, com os competentes numeros, para os corpos que forem indicados.
- 40 armações de madeira, para sellins de montaria de officiaes.

Instrumental

- 2 requintas de ebano, mib, 13 chaves e sacco.
- 3 clarinetas, idem, idem.
- 4 contraltos sib e dó.
- 8 altos ou sax-trompas, mib e fá.
- 2 trombones, sib, de campanula para a frente.
- 2 baixos bombardinos, a quatro pistons, sib e dó.
- 2 ophicleids em dó, 10 chaves, modelo G.
- 2 contrabaixos a piston ou helicon, contrabaixo mib e fá.
- 2 bombos, completos, de folha metálica, apertados com parafusos.
- 2 pares de pratos turcos de 11 a 15 pol. de diametro.
- 2 triângulos de aço com ferrinho.
- 1 fogão de ferro com 2=,34 de comprimento e 1=,20 de largura, sendo de chapa de oitavo, com dous fornos, com 0=,90×0=,60, e mais outro de 0=,50×0=,30, com caldeira de ferro galvanizado a estanho, levando 60 litros de agua, uma chapa com um furo de 0=,50, duas com furos de 0=,40 cada uma, e com 6=,60 de chaminé.

- 1 cassarola de ferro galvanizada a estanho com 0=,56 de diametro e 0=,30 de altura com tres azas.
- 3 caldeiras de ferro galvanizadas a estanho com 0=,56 de diametro e 0=,60 de altura, com tres azas cada uma. Devendo o encaixoto mento correr por conta do industrial que fornecel-o, depois de examinado pela commissão competente.

Os instrumentos de madeira devem ser legitimos de Lefèvre e os de metal de Cousson & Comp. successores de Gautrot.

Esses artigos serão entregues de prompto, á excepção dos colchões, travesseiros, kapis e fogão, que devem sel-o no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração suas propostas, deverão apresentar amostras que pretenderem fornecer, deixan lo tambem de ser consideradas as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, em duplicata, sem emendas, com referencia a um só artigo, numero e marca das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1893.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Collegio Militar

O conselho economico em sessão de 29 do corrente mez recebe proposta para o fornecimento durante o corrente anno dos artigos abaixo declarados.

Dolman de elasticotina, calça de elasticotina, calça de elasticotina com rigida encarnada, capicete com duas capas sendo uma de oleado e outra de brim branco, gorro de brim pardo, gravata de seda preta com laço, dolman de brim pardo, calça de brim pardo com vivo encarnado, calça de brim branco, camisa branca com collarinho, ceroula de cretone, pares de me'a crua, lenço de algodão, duzia, camisolas de morim para dormir, camisas de flanela para dormir, colchão deolina vegetal com um metro e sessenta e seis de comprimento, e sessenta e seis de largura, travesseiro de panna com cincoenta e cinco centimetros de comprimento, e trinta e tres de largura, lençoes de cretone com dous metros e dez de comprimento e um e vinte e cinco de largura, fronha liga de cincoenta e seis centimetros de comprimento e trinta e cinco de largura, colchas de chita com dous metros e quatorze de comprimento e um e seis de largura, colcha branca com dous metros e quatorze de comprimento, e um e seis de largura, cobertor de lã encarnado com um metro e noventa de comprimento, e um e trinta de largura, toalha felpuda para rosto, dita para banho, guardanapo (duzia), botina de couro branco, botina de verniz, chinello de couro, cinto para gymnastica, calção para banho: escova para dentes, pente fino, pente de alisar, tesoura para unhas.

Os proponentes deverão apresentar amostras dos objectos que pretenderem fornecer. Capital Federal, 26 de março de 1893.—José Antonio Bezerra Cavalcanti, tenente quartel-mestre.

Secretaria da Agricultura

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até á 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes, em observancia do n. 5, art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos termos do contracto que celebrar, as seguintes linhas de navegação por vapor:

1ª linha

De Belém a Manáos, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto de Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquatiara.

2ª linha

De Manáos a Iquitos, com escalas por Cadajás, Coary, Teffé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachuquina e Pebas.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Amapá e Cametá.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Moná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tayapurú, Jabuiú, Mapua e Anajaz.

5ª linha

De Belém a Hyutanahá, com escala por Manáos, Manacapurú, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa-Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tanarilá, Jaburú, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Canutamá, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labrea, Providencia, Sepatiry e Hyutanahá.

6ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manáos, Canamá, Boba, Sapucaya, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baéas, Jumã, Tres Casas, Minão de S. Pedro, Humaytá, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumary e Santo Antonio.

7ª linha

De Manáos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tanapassacú, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduza-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.º Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.º Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno callado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materias e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accomodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o calado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinar o vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas do Madeira e Purús, vigora a clausula 6.ª do decreto n. 3858 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isento a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos poli-

ciaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripolação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão acceptos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando a-sim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias imperiosas e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer de fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substituir os por outros nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

VI

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

A's vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annuaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manáos.

X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a receber-as nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias e das pessoas por estas autorizadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, sofrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 30 % sobre os preços das tabellas.

XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

1.º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;

2.º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;

3.º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

4.º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 % sobre as respectivas tabellas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

1.º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estadoaes ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na ocasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.

2.º, os objectos remettidos á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e ao Museo Nacional;

3.º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

4.º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

5.º, duas tonelladas de cargas pertencentes aos governos federal e estadoaes, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

XV

As estações fiscaes expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabellas dos preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manáos coincidir com as saídas dos vapores das linhas superiores.

XVII

Poderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na R. publica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1.ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2.ª, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber si deixara de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluída, caso que não terá direito a subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao número de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder a hora fixada para a saída do paquete dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado somente quando a demora for maior de tres horas.

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infração ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluída a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas.

XV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Vição, 21 de março de 1893.— *Joaquim M. Machado de Assis*, director-geral.

Ministério da Industria, Vição e Obras Publicas

DIRECTORIA DE VIÇÃO

De ordem deste ministerio se faz publico que, ás 2 horas da tarde de 1 de abril do corrente anno, se recebem propostas, na directoria de vição deste ministerio, nesta cidade, e no escriptorio da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, na cidade do Recife, para o assentamento da via permanente e super-structura metallica de pontes e pontilhões, por empreitada geral, no trecho da referida estrada comprehendido entre Gravatá e São Caetano da Raposa, na extensão de 70 kilometros.

I

O assentamento da via permanente e da super-structura metallica de pontes e pontilhões será feito de accordo com as condições geraes, especificações e tabellas de preços approvadas por portaria deste ministerio de 26 de outubro de 1891, para a execução das obras do trecho da mesma estrada de ferro comprehendido entre Bello Jardim e Pesqueira, no que se refere áquelles serviços e para elles tem applicação.

II

Os trabalhos a executar-se são os seguintes: o assentamento de 70 kilometros de via singela de um metro de bitola entre bordos internos dos trilhos e 600 metros de desvios duplos, armação, cravação e pintura de uma ponte com dois vãos de seis metros e um de 32 metros; uma ponte de 10 metros, um pontilhão de nove metros, um de 5^m,80 e um de cinco metros.

III

O prazo para a conclusão dos trabalhos será no maximo de 12 mezes, contados da data da intimação para dar começo ao assentamento da via permanente, sendo de oito mezes para o trecho de 47 kilometros comprehendido entre Gravatá e Caruarú, e de quatro mezes para o desta cidade a S. Caetano da Raposa.

IV

Constituirá preferencia para o contracto a idoneidade do proponente comprovada por documentos incluídos na proposta, o prazo para a conclusão dos trabalhos e o abatimento feito na tabella de preços acima referida.

V

Os dormentes, trilhos, grampos, talas e parafusos, assim como os accessorios para os desvios, serão fornecidos pela administração da estrada e entregues ao empreiteiro na estação de Gravatá.

VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento das circumstancias locais e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados, não podendo ser accetitos como motivos justificativos de demora a falta de operarios, chuvas torrençiaes, secca prolongada, etc.

VII

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de 5:000\$, feito no Thesouro Nacional ou na thesouraria da estrada, revertendo este deposito para o governo da União, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e de sua proposta, no caso de ser esta accepta.

VIII

As propostas deverão ser entregues até as 2 horas da tarde do dia 1 de abril proximo futuro na directoria de vição deste ministerio ou no escriptorio da estrada, no Recife, sendo taes propostas nesse mesmo dia e hora abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

IX

Celebrado o contracto, fará o contractante um deposito que não excederá de 10 % do respectivo valor para garantia de sua execução, além da deducção de 10% retidos em cada pagamento como fiança da conservação das obras durante o periodo que no mesmo contracto for estipulado.

Directoria Geral de Vição, 28 de fevereiro de 1893.— O director geral, *Joaquim M. Machado de Assis*.

E. de Ferro Central do Brazil

Recebimento de mercadorias

De ordem da directoria se declara para conhecimento dos interessados que serão recebidos a despacho em:

S. Diogo

No dia 27 as expedições de mercadorias destinadas ás estações: Ligação, Tocantins, Piraua, Passa Cinco e Pomba da estrada Leopoldina via Serraria: sendo os inflammaveis recebidos na maritima.

Maritima

No dia 27 começará o recebimento de mercadorias para a estrada de ferro Rezende a Bocaina.

Nos dias 27, 28 e 29 as expedições inscriptas para 10 e 12 de abril com destino á estrada Leopoldina via Porto Novo.

Nas segundas e quintas-feiras continúa o recebimento de inflammaveis em geral menos para Leopoldina via Porto Novo e estações de Cachoeira a Norte.

Escriptorio do trafego, 25 de março de 1893.— *F. Xavier Gomes*, chefe do trafego.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que, no dia 3 de abril, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para a construcção de uma murallia de sustentação em frente aos predios ns. 27 a 49 inclusive, do Campo de S. Christovão, lado do Gymnasio Nacional, de conformidade com o organimento existente nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito para garantir a proposta e assignatura do contracto é de 5% da quantia de 2:580\$379, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidades escriptos por extenso e em algarismos, bem como assim a indicação da morada dos proponentes, que deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 25 de março de 1893.— O 1º official, *Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, faço publico que no dia 14 de abril proximo futuro, ás 12 horas, serão accetitas nesta repartição propostas para o fornecimento dos seguintes objectos:

400.000 tijolos ordinarios, sendo 200.000 fornecidos logo depois da acceptação da proposta e 200.000, á proporção que forem pedidos:

500 barris de cimento romano e Portland;

1 guindaste para desembarque de materiaes no porto de Inhaúma;

1 britador mecanico;

1 amassador mecanico;

Fornecer e assentar uma linha ferrea desde o porto de Inhaúma até o centro do terreno em que vão ser installados os fornos de incineração; extensão 2 kilometros, systema Decoville;

15 wagonetes de diferentes capacidades e formas;

8 animaes;

Fornecimentos de madeiras necessarias para a construcção de cocheiras, depositos, etc.

Directoria de Obras, 13 de março de 1893.— *Arthur Machado*, 2º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia da Candelaria que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de março e termina no dia 31 do mesmo mez; incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de março de 1893.
—O director, Antonio Trovão.

EDITAL SOBRE PEDREIRAS

O fiscal abaixo assignado intima a todos os proprietarios de pedreiras a cumprir as seguintes determinações do edital de 20 de junho de 1892, que diz:

Art. 1.º E' prohibido explorar pedreiras sem que preceda da Intendencia Municipal a necessaria licença, que será renovada annualmente.

Art. 2.º Só será concedida a licença depois do necessario exame do local, por parte dos engenheiros da municipalidade e depois de aprovado o respectivo parecer e especificação.

Art. 3.º A exploração das pedreiras fica sujeita ás seguintes prescripções:

1.ª, a polvora chamada de mina é, em regra, o explosivo permittido, sendo necessario licença especial da Intendencia para o emprego de qualquer outro explosivo, ouvido o engenheiro do districto;

2.ª, deverão ser empregados todos os meios aconselhados pelo experiencia, taes como: grandes rodilhas, para impedir que as pedras ou estilhaços sejam arremessados a grandes distancias, e para que em caso algum caiam a menos de 30 metros das edificações e suas adjacentes;

3.ª, o espaço dentro do qual devem cair as pedras ou estilhaços será convenientemente cercado, de modo que por alli seja impedido o transitio;

4.ª, artes da explosão ou arrebetamento da mina, dous ou mais operarios, collocados na rua, em pontos convenientes, darão aviso aos transeuntes, advertindo especialmente aos conductores de vehiculo, afim de deter-lhes a passagem em frente ou ao lado da pedreira; devendo, outrossim, ser empregados quaesquer outros meios de aviso ao publico, taes como: bandeiras de cores, convencionadas, toques de busina, sinetas, etc.;

5.ª, não é permittido promover a explosão ou arrebetamento de duas ou mais minas ao mesmo tempo, devendo decorrer, pelo menos, 20 minutos entre uma e outra explosão, evitando-se deste modo que se produza abalo nos edificios vizinhos á pedreira.

Art. 4.º Pela infracção de qualquer das disposições desta postura, será imposta ao explorador da pedreira a multa de 30\$, além de oito dias de prisão.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Fiscalisação do 2º districto dos inflammaveis, 13 de março de 1893.—O fiscal, Pedro José de Oliveira.

EDITAES

6ª Pretoria

Para citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que correndo por este meu juizo, um processo por crime de uso de armas, em que é autora a justiça e réo Luiz Pedro Antonio Celso, e como não tenha sido possível encontrar-se o dito réo, mandei passar o presente, por meio do qual fica o mesmo citado para comparecer nesta pretoria á rua do Cattete n. 7, depois de findos os 20 dias da lei, isto é, no dia 8 de abril proximo futuro, ás 11 horas

da manhã, afim de se ver processar e julgar pela junta correccional desta pretoria, sob pena de não comparecendo ser processado e julgado á sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do referido Luiz Pedro Antonio Celso, se passou o presente que será publicado no *Diário Official* e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que lavrará a certidão do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1893. E eu, Pedro Rodrigo da Silva, escrevão o subscrevi.—Enéas Galvão.

12ª pretoria

De praça com o prazo de 20 dias, dos bens da finada D. Rosa Joaquina da Silva Braga, a requerimento do inventariante Antonio Carlos da Silva Braga e mais herdeiros da mesma finada.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 12ª pretoria nesta Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que o official de justiça que serve de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 17 de abril proximo futuro depois da audiência á portada casa das mesmas á rua de S. Christovão n. 103 o seguinte. Um predio assobradado á rua do Barão de Capaneima n. 31, medindo de frente 14m,20 e de fundos 27m,30 sua formação de pedra cal e tijolos, ao lado um puxado com 8m,10 por 2m,60 de largura, o qual serve de cozinha, avaliado em 30:000\$. Um predio feitto sobradinho á mesma rua n. 33, mede de frente 3m,35 e de fundo 21m,80 sua formação pedra, cal e tijolos, um puxado com 7m,60 por 3m,35 de largura dividido em arca e cozinha avaliado em 6:000\$. Um predio terreo á mesma rua Barão de Capaneima n. 35 medindo 3m,2 e de fundos 23m,60 sua formação pedra, cal e tijolos, avaliado em 1:500\$. Um predio terreo á mesma rua n. 37 medindo de frente 3m,38 e de fundos 21m,90 sua formação pedra, cal e tijolos, avaliado em 1:500\$. Um predio terreo á mesma rua n. 39, medindo de frente 3m,35 e de fundos 21m,90 sua formação pedra, cal e tijolos avaliado em 1:500\$. Um predio á mesma rua n. 41 mede de frente 3m,45 e de fundo 21m,90, sua formação pedra, cal e tijolos, avaliado em 1:500\$. Um predio á mesma rua n. 43, mede de frente 3m,25 e de fundos 21m,90, sua formação pedra, cal e tijolos, avaliado em 1:500\$. Um predio terreo á mesma rua n. 45, medindo de frente 3m,70, e de fundos 21m,90, sua formação pedra, cal e tijolos, avaliado em 1:500\$. Um predio terreo á mesma rua n. 47, mede de frente 3m,37 e de fundo 18 metros, sua formação pedra, cal e tijolos, avaliado em 1:500\$. Um predio á mesma rua n. 49, mede de frente 3m,40 e de fundo 18 metros, sua formação para cal e tijolos, avaliado em 1:500\$. Um predio á mesma rua n. 51, mede de frente 3m,35 e de fundo 18m,20, sua formação de pedra, cal e tijolos, avaliado em 1:500\$. Um predio á mesma rua n. 53, mede de frente 3m,48 e de fundo 22m,10, sua formação, pedra, cal e tijolos, avaliado em 1:500\$. Um predio á mesma rua n. 55, mede de frente 3m,20 e de fundo 22m,10, sua formação, pedra, cal e tijolos, avaliado em 2:000\$. Um predio á mesma rua n. 57, medindo de frente 3m,38 e de fundo 21m,90, sua formação pedra, cal e tijolos, avaliado em 2:500\$. Uma estalagem, á mesma rua n. 59, com 29 cazinhas, tem um corredor na frente com 3 metros de largura e 27m,35 de fundos, que dá servidão para a estalagem. A 1ª casinha com o n. 1, mede de frente 7 metros e de fundos 3m,25, a 2ª com o n. 2, mede de frente 6m,35 e de fundo 3m,25, a 3ª com o n. 3, mede de frente 5m,8 e de fundos 3m,25, a 4ª com o n. 4, mede de frente 3m,35 e de fundos 3m,95, a 5ª com o n. 5, mede de frente 3m,10 e de fundos 3m,90, a 6ª com o n. 6, mede de frente 3m,43 e de fundos 3m,95, a 7ª com o n. 7, mede de frente 3m,50 e de

fundos 3m,95, a 8ª com o n. 8, mede de frente 3m,55 e de fundos 3m,95, a 9ª com o n. 9, mede de frente 3m,60 e de fundos 3m,95, a 10ª com o n. 10, mede de frente 3m,47 e de fundos 3m,95, a 11ª com o n. 11, mede de frente 3m,50 e de fundos 3m,95, a 12ª com o n. 12, mede de frente 3m,40 e de fundos 3m,95. A 13ª com o n. 13, mede de frente 3m,67 e de fundos 4m,20. A 14ª com o n. 14 mede de frente 4m,27 e de fundos 3m,45. A 15ª com o n. 15 mede de frente 3m,30 e de fundo 4m,27. A 16ª com o n. 16, mede de frente 3m,35 e de fundos 4m,27. A 17ª com o n. 17 mede de frente 3m,35 e de fundos 4m,27. A 18ª com o n. 18 mede de frente 3m,35 e de fundos 3m,45. A 19ª com o n. 19 mede de frente, 3m,33 e de fundos 3m,45. A 20ª com o n. 20, mede de frente 4m,70 e de fundos 5m,10. A 21ª com o n. 21 mede de frente 4m,36 e de fundos 5m,10. A 22ª com o n. 22, mede de frente 4m,40 e de fundos 5m,10. A 23ª com o n. 23, mede de frente 7m,70 e de fundos 3m,35. A 24ª com o n. 24, mede de frente 4m,65 e de fundos 6m,48. A 25ª com o n. 25, mede de frente 4m,55 e de fundos 6m,48. A 26ª, com o n. 26, mede de frente 4m,55, de fundo 4m,48. A 27ª, com o n. 27, mede de frente 3m,88 e de fundos 6m,48. A 28ª, com o n. 28, mede de frente 3m,79 e de fundo 6m,40. A 29ª, com o n. 29, mede de frente 5m,85 e de fundos 9m,58, todas estas casinhas e sua formação são de pedra, cal e tijolos, e estão edificadas em um terreno que tem de largura 60m,60 e de fundos, por um lado, 89m,65 e por dentro 86m,70, fechado dos lados com muro de tijolos, tem mais neste terreno no fundo uma meia agua construida sobre paredes de tijolos, tudo avaliado em 50:000\$. Um predio terreo á mesma rua n. 61, mede de frente 3m,70 e de fundos 19m,70, sendo sua formação de pedra, cal e tijolos, avaliado em 4:000\$. Estes bens pertencem ao espólio da finada D. Rosa Joaquina da Silva Braga. E quem pretender arrematá-los compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar se passaram tres editaes de igual teor que serão publicados na imprensa e affixados no logar do costume pelo official de justiça que serve de porteiro o qual passará a competente certidão. 12ª Pretoria da Capital Federal, 25 de março de 1893. Eu, José Carlos de Araujo, escrevão interino o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Notificação aos diversos accionistas da Companhia Fabrica de Papel Guttenberg, para, dentro do prazo de um mez, a contar da 1ª publicação deste edital, satisfazerem as entradas em atraso correspondentes ás suas acções, conforme a relação abaixo transcripta, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Motenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte da Companhia Fabrica de Papel Guttenberg e em virtude de distribuição do presidente desta camara, lhe foi apresentada uma petição do teor seguinte:

Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Companhia Fabrica de Papel Guttenberg, com sede nesta capital, á rua do Carmo n. 18, que, tendo os accionistas constantes da relação junta deixado de fazer as entradas a que estavam obrigados na proporção das quantias designadas na mesma relação, conforme prescreve o art. 3º dos seus estatutos, apesar de ter a sua directoria espaçado o prazo de suas chamadas de 10 %, muito além do que se acha marcado no art. 5º dos mesmos, causando isto embaraço ao desenvolvimento das demais dependencias fabris da companhia, tendo a fabrica iniciado os seus trabalhos com vantagem. Incorrendo os accionistas em atraso

na disposição e sanção do art. 4º do decreto n.º 850 de 13 de outubro de 1890; e para que tenha lugar a venda ordenada nesse artigo e na falta de licitante revertam as ações para a supplicante, se faz necessária a intimação judicial por edital dos accionistas em atraso, na forma estabelecida no artigo citado. Pede a V. Ex. a nomeação de juiz que ha de funcionar, afim de ordenar a notificação dos accionistas mencionados na relação junta, afim de, no prazo de um mez, que será contado da data da publicação do respectivo edital, virem realizar as entradas ali especificadas, sob as penas do art. 4º do decreto citado de 13 de outubro de 1890. P. D. Capital Federal, 13 de março de 1893. O advogado.—*Josephino Felício dos Santos*. Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 13 de março de 1890.—*Pitanga*. Sobre o que deu este juizo o despacho seguinte. D., notifique-se: Rio, 14 de março de 1890. — *Montenegro*. Distribuição: D. a Domingues em 14 de março de 1890. — *J. Conceição*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação geral dos accionistas da companhia Fabrica de Papel Guttemberg, que estão em atraso de suas entradas e que não teem acudido ás chamadas da administração nos termos dos arts. 5º e 7º dos seus estatutos. Nomes dos accionistas. Numero de ações prestações de 10 % ou 20%, por ação do valor nominal de 200\$, que não realizaram. Adolpho Schmidt, 10 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; commendador Alfredo José de Freitas, 10 ações, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:400\$; Dr. Antônimo Fialho, 10 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:000\$; Antonio Fernandes Maia, 25 ações, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 3:500\$; Antonio Medeiros, 20 ações, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 3:200\$; commendador Antonio Nunes Pires, 20 ações 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:400\$; A. Cavalcanti, 20 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:600\$; Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, 20 ações, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:400\$; Arthur Watson, 5 ações, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 700\$; Augusto Pereira de Souza Baronez, 30 ações, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total, 4:800\$; Banco Constructor do Brazil, 100 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 10:000\$; Banco Mercantil dos Varejistas, 100 ações, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 6:000\$; Bellarmino Carneiro, 5 ações, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 700\$; Bernardino Antonio Machado Bastos, 20 ações, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; Castano Gaspar da Silva, 10 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; Candido da Rocha Paranhos, 15 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:200\$; Clemente M. Carreira, 10 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; Custodio Martins de Souza, 10 ações, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 600\$; commendador Domingos Moitinho, 50 ações, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total, 6:000\$; Emmanuel I. Salomon, 40 ações, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total, 2:400\$; Ernesto da Silva Paranhos, 10 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:000\$; Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga, 10 ações, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total, 1:200\$; Faria Pereira & Comp., 5 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 500\$; Dr. Feliciano Rodrigues Lima Duarte, 5 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 500\$; Francisco Antonio Vaz, 20 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:600\$; Dr. Honorio Augusto Ribeiro, 20 ações, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:800\$; João Augusto do Costa Braga, 40 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 5:000\$; João Innocencio Borges, 50 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 5:000\$; Dr. João da Matta Machado, 25 ações, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 3:500\$; Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, 100 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª presta-

ções, valor total 10:000\$; commendador Joaquim Leite de Castro, 50 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 4:000\$; Joaquim da Silva Garcez, 50 ações, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 7:000\$; Jorge Conceição, 10 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; José Joaquim Peres da Silva, 15 ações, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:400\$; Luiz de Andrade, 10 ações, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:200\$; Luiz Assengarten, 5 ações, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 600\$; M. J. de Oliveira Costa Junior, 5 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 400\$; Marcos Rosenwald, 5 ações, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 600\$; Moreira Martins & Comp., 15 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:500\$; Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, 50 ações, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 6:000\$; commendador Thomaz Alves de Carvalho, 20 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:000\$; Dr. Virgilio Gordilho, 20 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total, 1:600\$. Mil e oitenta ações; valor total 110:700\$. Era o que se continha em a dita petição, despacho, distribuição e relação acima transcriptos, com cujo teor se passou o presente edital, pelo qual são notificados os accionistas acima declarados para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, satisfizerem á Companhia Fabrica de Papel Guttemberg as prestações que se acham devendo correspondentes ás suas ações, na forma acima especificada, sob pena de serem as mesmas ações vendidas em publico leilão para pagamento da mesma companhia, podendo esta, caso não se effectue a venda por falta de compradores, declarar perdidas as ações e apropriar-se das entradas feitas, ou exercer contra os subscriptores ou cessionarios os direitos derivados de suas responsabilidades. Para constar se passou o presente edital e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez, em duas folhas das de maior circulação nesta capital, se le da companhia, e affixados na forma do estylo pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão, que será junta aos respectivos autos. Dado e passado aos 10 março de 1893. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—*Castano Pinto de Miranda Montenegro*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco dos Funcionarios Publicos

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 4 DE MARÇO DE 1893

Aos 4 dias do mez de março de 1893, á 1 1/2 hora da tarde, presentes no edificio do banco, á rua de Gonçalves Dias n.º 55, dezesseis accionistas, representando 10.220 ações, como se verifica do livro de presença, o Sr. presidente marechal Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim declara constituída a assembleia geral ordinaria, convocada para os fins indicados no art. 38 dos estatutos do banco, propõe para prelidia o Sr. accionista Dr. Rodolpho de Moraes Coutinho, que, sendo aclamado, toma assento na mesa e convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Candido de Oliveira Filho e José Dias de Mello, os quaes passam a occupar os respectivos logares.

O Sr. presidente, depois de lembrar os fins da presente reunião dos Srs. accionistas em assembleia geral ordinaria, manda proceder á leitura da acta da assembleia geral anterior, a qual, submettida á discussão, é approvada sem reclamações.

Passando-se á ordem do dia, propõe o Sr. Dr. José Joaquim Coelho de Freitas Henriques que seja dispensada a leitura do relatório, apresentado pela directoria, por ter sido já publicado e assim se resolve por votação unanime.

O Sr. 2º secretario, a convite do presidente, procede então á leitura do parecer da commissão fiscal, cujas conclusões são unanimemente approvadas sem discussão, deixando de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara que vai se proceder á eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes, de conformidade com o art. 38 dos estatutos, nomeia escrutadores os Srs. Thomaz Antonio de Souza Neiva e Vicente Jatahy, e convida os Srs. accionistas a confeccionarem as suas cedulas.

Procedendo-se á chamada dos accionistas que assignaram no livro de presença, são recolhidas dezesseis cedulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal: Conselheiro Francisco de Paula Mayrink, Dr. José Joaquim Coelho de Freitas Henriques e capitão-tenente Laurirno José Martins Pinho, com 504 votos cada um;

Para supplentes: Dr. Rodolpho de Moraes Coutinho, José Silvano Lamenha Lins de Souza e major José Ventura da Silva, com a mesma votação acima.

Nesta conformidade, o Sr. presidente declara eleitos os indicados para o conselho fiscal e para supplentes: sendo estes classificados na mesma ordem em que se acham indicados, por deliberação unanime da assembleia geral, sob proposta do Sr. marechal Jardim.

O mesmo Sr. accionista tambem propoz que fosse assignada pela mesa, revestida dos precisos poderes, a acta da assembleia geral ora reunida, e assim foi resolvido.

Estando esgotados os assumptos da convocação, o Sr. presidente dá por encerrada a assembleia geral ordinaria, ás 2 1/2 horas da tarde, lavrando-se em seguida a presente acta, que vai assignada pela mesa que dirigiu os trabalhos.—*Rodolpho Moraes Coutinho*, presidente.—*C. de Oliveira Filho*, 1º secretario.—*José Dias de Mello*, 2º secretario.

Companhia de Paquetes Brazil-Oriental e Diques Fluctuantes

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO DIA 28 DO CORRENTE

Srs. accionistas.—Em observancia do que preceitua o art. 14, § 3º dos nossos estatutos e a lei que regula as sociedades anonymas, a directoria da Companhia de Paquetes Brazil-Oriental e Diques Fluctuantes, vem apresentar-vos as contas da sua gestão, referentes ao anno de 1892, e o seu relatório acerca dos factos occorridos desde a ultima assembleia geral effectuada a 25 de maio do anno proximo passado.

A occurrencia mais notavel no decurso desse tempo, foi o encaixe do vapor *Ordina*, que aconteceu no dia 23 de agosto, nos bancos da barra do Aracajú.

Havia este paquete sahido para o dito porto, em 30 do mez anterior, com escala pela Victoria, e ao regressar ao Rio de Janeiro, com carregamento de sal e outras mercadorias, encalhou de tal modo que só a 6 de setembro, completamente vazio e auxiliado pelas marés de lua, é que pode safar-se.

As providencias tomadas naquella occasião, e nenhuma das que podiam ser efficazes se poupou; e tambem a magnifica e solida construcção desse vapor se deve o facto quasi inacreditavel de haver resistido como resistiu ao embate das ondas durante 14 dias na mais perigosa das situações que se possam imaginar! A directoria procurou syndicar tão minuciosamente quanto lhe era pssivel quaes os responsaveis do prejudicial acontecimento, e chegou á conclusão que a culpa cabia em absoluto ao pratico e á Atalaia, que ambos erraram, esta chamando ao principio o navio equivocadamente para fora do canal, e aquelle, por que alem da não perceber o

perigo a tempo, não obedeceu depois com presteza, aos novos signaes que a Atalaia lhe fazia, quando reconhecido o engano, pretendu corrigir o erro, que tão fatal deveria ser à companhia.

A certeza disto que a directoria acaba de vos affirmar está no espirito de todos os que em Aracajú viram e constataram o facto, mas contra a geral expectativa nenhum procedimento nos coustou que houvesse em ordem a punir os culpados.

Não obstante achar-se o *Ondina* seguro por perda total, somente as companhias onde elle se achava seguro, algumas das quaes se tornaram até credoras de sinceros applausos, indemnizaram a Brazil Oriental de uma parte das despesas feitas com o saíamento e salvação do vapor; houve apenas tres que não quizeram concorrer para a referida indemnização, pretendendo uma dellas obrigar ainda a nossa companhia a proceder a regulamento de avaria grossa, ao que esta directoria se oppoz e continuará a oppor-se, firmada em opiniões de abalisados juriconsultos.

Houve ainda um outro accidente, porém este de pouca importancia, que foi o abalroamento do vapor *Guanabara* pelo *Porto Alegre*, da Companhia Lloyd Brasileiro, succedido a 28 do mez de janeiro proximo passado, ao entrarem no canal da barra, no Rio Grande do Sul.

Que a autoria e a responsabilidade do facto parece caber inteiramente ao vapor *Porto Alegre* é o que, além das provas do competente protesto de bordo, se deve inferir de outras circumstancias, bastando para esclarecer bem a questão estas simples razões de bom senso: 1ª, o vapor do Lloyd Brasileiro vinha muito na reataguarda do *Guanabara*, quando se avistaram; 2ª, é de reconhecida superioridade de marcha; 3ª, tem dous helices.

Estabelecidas estas preliminares, só ha uma illação a tirar, essa logica e indiscutivel: o erro foi commettido pelo vapor *Porto Alegre*.

Assim o pensa a directoria, assim o pensam distinctissimos officiaes da armada por ella consultados e assim terminantemente o qualifica o regulamento para evitar abalroações, a que se refere o decreto n. 8943 de 12 de maio de 1883, arts. 20 e 21.

Não obstante, a directoria deseja encaminhar o negocio a uma solução amigavel, para o que já teve com a digna administração do Lloyd uma primeira conferencia, devendo em uma outra assentar-se definitivamente as bases de qualquer accordo.

Linha de navegação

O pensamento que ao fundar-se esta companhia predominava no espirito dos organizadores era o de destinar os seus navios à navegação dos portos do sul da Republica principalmente.

Assim se verificou, percorrendo os quatro vapores de vossa propriedade *Tramandahy*, *Coritiba*, *Ondina* e *Guanabara*, o conhecido itinerario entre os portos do Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Mas succedeu que as revoluções politicas no estado do Rio Grande do Sul vieram desorganizar o serviço estabelecido, alterando a regularidade das viagens e dificultando a obtenção de cargas a frete que compensassem devidamente os encargos e as despesas inevitaveis dessas viagens.

Neste interim, foi a directoria solicitada por varios interessados a encaminhar alguns dos vapores para os portos do norte e com especialidades para os de Sergipe, onde era grande a escassez de meios de transporte, e onde aliás abundava carga, sendo por outro lado bem menores os gastos relativos às entradas e sahidas dos portos, em confronto com os do sul. A titulo de experiencia, pois, e sendo-lhe garantido o competente e total carregamento de um vapor a frete conveniente e preço de ante-mão fixado, iniciou esta companhia a navegação entre os portos do Rio de Janeiro, Bahia, S. Christovão, Estancia e Aracajú, fazendo para este ultimo seguir pela primeira vez o *Guanabara* no dia 3 de março.

Obtidos resultados satisfatorios desta experiencia, e continuando as lutas partidarias no Rio Grande do Sul, com permanente escassez de cargas, por não ser época de safra, repetiram-se as viagens aos mencionados portos, onde foram successivamente todos os vapores, intercalando estas viagens com outras na linha do sul, que não foi excluida do nosso programma de navegação, como era de justiça e conveniencia que o não fosse. Opportunamente, e quando os interesses da companhia o aconselharam, estendeu-se a Pernambuco e Macaé a linha de navegação, e a directoria tem a fortuna de declarar-vos que são satisfatorios os resultados colhidos, principalmente nos transportes de cargas em transito de Pernambuco e Bahia directamente para o Rio Grande ou vice-versa.

Não fôra, pois, a infeliz occurrencia de *Ondina* em Aracajú, e teria porventura a directoria o grato ensejo de offerecer-vos, Srs. accionistas da Companhia Brazil Oriental, um dividendo assaz satisfatorio; porquanto, aquelle desastre, dando motivo a inteira paralysação daquelle vapor durante cerca de cinco mezes, e sujeitando a empresa às necessarias despesas da reparação e concerto, aliás feitas com a maxima economia, não pôde ser computado em menos de 60:000\$000.

Dívida

A directoria tem cogitado com toda solicitude nos meios de exonerar a Companhia Brazil Oriental do insustentavel onus de sua dívida por *debentures* cuja existencia conhecidos; mas taes e tantas tem sido as peripicias economicas e financeiras da praça, que não ha plano possivel de formar-se, nem idéas susceptiveis de ser fecundada e de levar-se a resultados praticos.

Não está, porém, o assumpto descurado, e um pouco consolidado que seja o estado geral do mercado monetario do Rio, é muitissimo provavel que o pensamento da directoria sobre o resgate dos mencionados *debentures* se leva a effecto.

Agencias

Por muito tempo se achou a nossa companhia privada da agencia do porto de Santos, uma das mais necessarias. Os Srs. Belmarso & Comp., coagidos pela falta de um trapiche onde as cargas transportadas nos vapores da companhia fossem convenientes e devidamente recebidas e preservadas de qualquer risco, inclusive o de furto, recusaram-se peremptoriamente a aceitar mais navios nossos à consignação.

Nenhum outro agente se nos deparou naquella occasião com as necessarias condições de idoneidade e aptidão, motivo pelo qual se absteve a directoria de mandar que os vapores fizessem escala naquella porto.

Acceptou apenas alguns contractos de fretamento que, apesar de darem à companhia largas vantagens pecuniarias, traziam inconvenientes de outra natureza, os quaes a aconselharam a cessal-os.

Está hoje, porém, restabelecida a referida agencia de modo a preencher, na opinião da directoria, todas as condições de garantia e segurança, em beneficio dos nossos interesses, o que nos é grato comunicar-vos. As demais agencias do sul e norte funcionam com perfeita regularidade, secundando todos os dignos Srs. agentes os esforços da directoria, que se compraz de lhes dar aqui franco testemunho de louvor e reconhecimento, em nome da empresa que tão distinctamente representam.

Situação economica

O estado economico da Companhia Brazil Oriental, abstracção feita à dívida por titulos preferenciaes, é hoje relativamente satisfactoria, pois, além de pequenas contas de objectos de serviço e custeio, premios de seguros a vencer, apenas deve a quantia de 8:000\$ ao Sr. commendador Trajano Augusto de Carvalho, digno director-gerente, que a depositou na companhia a titulo gratuito.

Si esta já animadora situação tiver o desejado complemento de uma conversão da nossa dívida, cremos poder augurar um bem prospero futuro a esta empresa.

Directoria

Aggravando-se ultimamente antigos padecimentos de que infelizmente soffria o nosso collega de directoria, Sr. Jeronymo Moreira da Rocha Brito, mui apreciado director-the-soureiro da companhia, obrigando-o a repetidas ausencias do posto dignamente occupado, pediu S.S. exoneração em officio de 17 do mez ultimo, pelo que haveis de, na presente assembléa, si vos approvar, eleger novo director para o mencionado cargo.

Conselho fiscal

O prestimoso e inextimavel concurso com que os membros do conselho fiscal accudiram, sempre que necessario foi, a secundar os esforços da directoria, tornou-os credores da mais assignalada consideração e de sinceros louvores, que a mesma directoria pede venia para tornar aqui expressos.

Srs. accionistas—Pelo balanço e annexos, vereis mais detalhadamente o estado da Companhia Brazil Oriental e Diques Fluctantes, promtificando-se a directoria a dar-vos todos e quaesquer outros esclarecimentos de que hajaes acaso mister.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1893.—Lutz de Malafain, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo

Accionistas:	
Entradas a realizar.....	1.238:400\$000
Posse, moveis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	10:323\$010
Vapores:	
Custo dos quatro em serviço	1.417:160\$534
Acquisição de privilegio:	
Saldo desta conta.....	31:608\$850
Despesa de installação:	
Saldo desta conta.....	100:000\$000
Accões em caução:	
As da directoria.....	40:000\$000
Seguros:	
Pelos dos vapores.....	73:953\$200
Devedores e credores diversos:	
Pelos saldos devedores.....	321:840\$600
Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil:	
Saldo do emprestimo.....	100:953\$015
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	112:837\$715
Brazilianisch Bank fur Deutschland:	
Saldo.....	38\$200
Almoxarifado:	
Saldo.....	1:199\$920
Vapor <i>Ondina</i> :	
Saldo de s/c especial.....	30:614\$120
Lastro de vapores:	
Saldo.....	257\$560
Arrendamento do trapiche:	
Saldo desta conta.....	5:000\$000
Caixa:	
Saldo em cofre.....	850\$165
Vapor <i>Guanabara</i> c/ de custeio:	
Porcentagem contada ao piloto.....	359\$930
Vapor <i>Tramandahy</i> :	
Idem idem dito.....	377\$300
	3.485:774\$649

Passivo

Capital:	
Por 10.000 accões do valor nominal de 200\$000.....	2.000:000\$000
Debentures:	
Por 5.000 de 200\$ cada um ao typo de 90, juro de 7% ao anno, em ouro,	

por garantia do emprestimo contratado a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil.....	1.000:000\$000
Letras a pagar :	
Saldo desta conta.....	66:283\$200
Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil :	
Saldo do arrendamento a pagar.....	5:000\$00
Devedores e credores diversos :	
Pelo saldo credores.....	348:821\$449
Caução da directoria:	
Pela da dos directores.....	40:000\$000
Seguros de conta propria:	
Saldo.....	17:670\$000
Trajano Augusto de Carvalho :	
Idem em deposito s/c.....	8:000\$000
S. E. ou O,	9:435:774\$349

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
Luiz de Malafata, presidente.—Alfredo Carlos
de Lima Suñil, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Brazil Oriental por vós eleito em assembleia geral ordinaria do dia 25 de maio do anno proximo passado, vem, no desempenho do mandato que lhe foi conferido, apresentar-vos o seu parecer acerca do balanço e contas da directoria referentes ao anno social que terminou em 31 de dezembro ultimo.

De tudo quanto examinou e lhe foi dado apreciar chegou o mesmo conselho á convicção de que o estado de nossa companhia não é o da decadencia, antes deixa lugar á esperanza bem fundada de que com mais alguns esforços, no sentido dos que tem sido empregados pela digna directoria, a empresa entrará em franco periodo de prosperidade.

Effectivamente si tivermos em memoria que a Companhia Brazil Oriental começou o anno de 1892 onerada com uma divida bem consideravel, parte ainda proveniente das despesas de construcções; que teve de lutar com a escassez de receita na linha do sul, unica estabelecida então por obediencia á letra dos estatutos; e que finalmente se viu assobrada pelo desastre acontecido no vapor *Ordina*, força é confessar que os seus elementos vantajosamente desenvolvidos e applicados pela directoria ao ponto de encerrar o balanço annual com insignificante debito, e de podermos affirmar que nesta data esse debito quasi não existe, são de natureza a inspirar confiança aos Srs. accionistas nos futuros desfechos da sociedade.

Deve-se este resultado ao estabelecimento da linha de navegação directa entre norte e sul, isto é, entre Pernambuco, Sergipe e Rio Grande do Sul, que a directoria em boa hora iniciou.

A verba de 112:837\$715 que o balanço accusa por saldo da conta—Lucros e perdas—representa prejuizos hoje cobertos, vindos desde o principio e provenientes de differenças de cambios e differencias de receita; e tendo o conselho fiscal conferido os lançamentos justificativos dessas e outras verbas demonstradas no referido balanço, bem como examinado a escripturação e caixa, tudo achou escripto e feito com a precisa clareza e exactidão.

Concluindo pois o seu parecer é o conselho fiscal de opinião que sejam approvadas as contas da directoria da Companhia Brazil Oriental e Diques Fluctuantes concernentes ao anno de 1892.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1893.—
Manoel José da Graça Teixeira.—José Custódio
de Araújo Lima.—José R. Leite Imbuetro.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

Srs. accionistas—No intuito de satisfazer o que preceitua o disposto no art. 14 dos estatutos desta companhia, teve o prazer a directoria da mesma de ainda uma vez reunir-vos hoje em assembleia geral ordinaria, e, cumprindo gostosamente esse dever a seu cargo, tem a honra de apresentar-vos o relatorio e balanço da sua gestão no decurso dos dous semestres do anno de 1892 e bem assim o parecer do conselho fiscal.

Nova fabrica

Folgamos em noticiar-vos a quasi conclusão da nova fabrica, que, como sabeis, destina-se á produção de morins de differentes qualidades e de grande procura no nosso mercado.

A 21 de março do anno proximo passado, foi experimentada a força motora dos machinismos da mesma e em maio desse mesmo anno, demos começo á sua produção, que podemos garantir tem tido grande procura no mercado e plena acceptação.

A montagem das machinas necessarias ao branqueamento, ainda não introduzido na sua produção, acha-se em via de conclusão, o que esperamos se fará em junho proximo futuro.

Trabalho e produção na fabrica

A produção da fabrica, cuja regularidade é em grande parte devida á falta de operarios, ficou muito a desejar a esta directoria; entretanto, não sem algum esforço de sua parte, conseguiu-se a seguinte produção:

1º semestre 51.494 peças com 1.699.302 metros
2º > 68.831 > > 3.693.699 >

Vendas

Conventanea daquelle falta quanto á produção dos tecidos da nossa fabrica deixaram de ser, como esperavamos, de maior vulto, as vendas de seu producto; não obstante não é em nada desanimador a que podemos realisar, ainda arcando com as difficuldades de entrega em relação á procura.

Pessoal da fabrica

Na confecção dos varios productos da fabrica desta companhia trabalharam durante o anno findo, 1.093 pessoas, sendo:

Homens.....	646
Mulheres.....	237
Meninos.....	147
Meninas.....	63

Total..... 1.093

Conservação

Continua, como sempre, a merecer os cuidados da direcção da companhia a boa e regular conservação do edificio e dependencias, machinas existentes e bem assim as casas destinadas á habitação dos operarios.

Com esta verba, não obstante a utilidade della, tem guardado a directoria a maior economia e fiscalisação precisa.

Finanças

Cumprindo o que determinastes na assembleia geral extraordinaria de 20 de abril de 1892, foi elevado de 2.400:000\$ para 6.000:000\$ o capital desta companhia e respectivamente o numero de suas acções a 30 000, sendo que as 18.000 accrescidas fo am distribuidas pelos actuaes accionistas.

Do emprestimo contratado em julho de 1889, no valor de 2.000:000\$, por meio de *debentures*, tem sido pago regularmente os juros nas epochas determinadas. Em agosto ultimo fizemos a terceira amortisação, na importancia de 45:800\$, ficando, portanto, aquelle emprestimo reduzido a 1.871:400\$000.

Conforme o laudo apresentado pelos louvados em assembleia geral de 20 de abril de 1892, temos, como vereis do balanço apresentado, feito os respectivos acrescimos ás verbas comprehendidas naquella nova avaliação, que es á ainda muito áquem da estabelecida.

Propriedade á travessa da Cruz Lima

Como até aqui, tem prestado bons serviços na descarga dos diversos materias e machinismos destinados á fabrica desta companhia

e de futuro, no commercio por vós autorizado de carvão importado directamente da Europa, que desde já começa a produzir uma renda promettedora.

Material fluctuante

De dia para dia mais se accentua a boa aquisição que fizemos dos dous saveiros para o serviço particular da companhia, que também pôde em caso de possível dispensa produzir renda pelo aluguel, sem prejuizo do serviço a que se destina.

Casas para os operarios

No intuito de melhor aggremiar em nossa fabrica os operarios della, afastados pela falta de accomodações precisas, temos lançado mão de todos os meios ao nosso alcance, já construindo, já alugando para sobrealugar e presentemente temos em descarga, vindas da Noruega pelo navio *Janny*, 60 casas de madeira, destinadas a esse serviço, que reputamos de grande utilidade.

E não será obvio aqui declarar-vos que essa necessidade por demais imperiosa se fará talvez de futuro sentir ainda mais forte e que tenhamos ainda de lançar mão desse tentamen iniciado.

Conselho fiscal

Como sabeis, tendes de eleger novo conselho, como preceitua o art. 18 de nossos estatutos e é grato á directoria congratular-se aqui com o actual, pelo relevante auxilio que lhes prestou, não só cumprindo os deveres a seu cargo de fiscalisação séria e immediata como pelo auxilio valioso que lhe ha dispensado com as suas luzes.

Concluindo, pensa á directoria ter em tudo sido minuciosa e consciã no intuito de vos esclarecer quanto aos negocios da companhia a seu cargo e, si porventura, de maiores e melhores esclarecimentos carecerdes, estae certos que de bomtente vos serão fornecidos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1893.—
Manoel de Miranda Castro.—Joaquim G. de Oliveira Silva.—William Hector.

RESUMO DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo	
Terranos de propriedade da companhia.....	495:220\$321
Edificios.....	8.850:261\$083
Machinismos e utensilios....	3.756:567\$487
Propriedade á travessa do Cruz Lima.....	150:574\$449
Material fluctuante.....	81:679\$342
Casas para operarios.....	447:121\$008
Dita para o gerente.....	60:000\$000
Movels do escriptorio.....	3:400\$270
Acções caucionadas.....	60:000\$000
Contracto do predio á rua de Theophilto Ottoni n. 54....	18:722\$600
Alugueis a receber.....	3:940\$500
Letras idem.....	45:060\$000
Banco do Brazil em conta corrente.....	287:157\$130
Banco Rural e Hypothecario idem.....	145:764\$700
Almoxarifado:	
Algodão em rama.....	246:368\$360
Combustivel.....	44:361\$000
Materias para engommagem.	23:233\$000
Ditas oleosas.....	3:240\$400
Tinturaria.....	32:953\$560
Sobresallentes.....	20:000\$000
Manufacturas.....	410:364\$430
Caixa, dinheiro existente....	2:118\$329
Avaria grossa, vapor <i>Alice</i> ..	707\$894
Premio de seguro.....	1:174\$820
Devedores diversos.....	564:203\$178
Pequenos devedores.....	569\$940
	10 689:705\$481

Passivo

Capital—Valor de 30.000 acções a 200\$.....	6.000:000\$000
Obrigações ao portador 9.357 obrigações a 200\$.....	1.871:400\$000
Obrigações ao portador, amortizadas.....	128:600\$000

Credores diversos.....	136:290\$710
Lettras a pagar.....	1.087:605\$015
Férias idem.....	78:920\$552
Seguro de conta propria...	3:754\$500
Caução da directoria.....	60:000\$000
Juros de obrigações ao portador.....	1:537\$000
Amortisação de obrigações ao portador.....	1:000\$000
Imposto sobre obrigações ao portador.....	5\$800
Frete da barca Carl W. Bomann.....	610\$590
Fundo de reserva.....	187:419\$614
Dito de dita especial.....	250:888\$337
Dividendos: Pelo 14º 30.000 acções a 16\$.....	480:000\$000
Lucros suspensos, saldo.....	401:673\$363

S. E. ou O. 10 689:705\$481

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.
— Manoel de Miranda Castro, presidente.
— M. Augusto da Cunha, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — Desempenhando-se da missão que lhe cabe, reuniu-se o conselho fiscal desta companhia e, sendo-lhe presentes pela sua directoria as contas e balanço referentes aos dous semestres do anno de 1892 proximo passado, procedeu a minucioso exame, encontrando aquellas e este na precisa ordem e devidamente comprovadas toda a receita e despesa, sendo que, a escripta está feita com a maior clareza e asseio, pelo que é de parecer, e propõe o conselho fiscal, que sejam approvadas as referidas contas.

Como cumpria-lhe, visitou o conselho fiscal a fabrica da companhia e folga immenso em ser concorde com o exposto no bem elaborado relatório da digna directoria, por sem duvida, merecedora dos applausos justos e sinceros dos Srs. accionistas, cujos sentimentos julga bem exprimir o conselho fiscal, propondo-vos, Srs. accionistas, um voto de louvor para a actual directoria, que tem salido cumprir com os deveres a seu cargo.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 1893.
— A. Ferreira da Silva. — M. G. da Silveira.
— Antonio João Alves da Cunha e Silva.

Companhia Industria e Comercio de Papéis Pintados

RELATORIO RELATIVO AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Srs. accionistas— A directoria vem apresentar-vos as suas contas annuaes, em cumprimento ao que estabelece a nossa lei organica, usando de toda a clareza, como do costume, para que os Srs. accionistas possam scientemente resolver sobre a materia sujeita a sua deliberação.

Na confecção do balanço que vos é presente verificou a directoria que diversas circumstancias concorreram para sobremodo alterar o resultado produzido pelas nossas operações.

A continuada oscillação do cambio, devido a causas que todos vós conheceis, o augmento de direitos sobre a materia prima, fazenda manipulada e augmento do preço da mão de obra, fizeram com que se empregasse no nosso stock mais do dobro da importancia que era calculada para esse fim.

Vindo estes inconvenientes quasi de surpresa, não deram occasião, principalmente na industria, a, de um momento para outro, augmentar-se em relação aos preços da venda, o que naturalmente influuiu nos lucros que deviam ser verificados.

Augmentou igualmente as nossas difficuldades a crise de transportes, a qual nos impediu de fazer muito maior venda, como prova o numero de peças de papel em dezenas de milhares, que tivemos em pilhas e encaixotadas, promptas, aguardando occasião de embarque.

A falta de embarques influuiu tambem nos recebimentos, por isso que, grande numero de facturas que deviam nos ser pagas até ao fim do anno, não tinham ainda se vencido por ter a fazenda ficado armazenada em nosso poder.

Não obstante os inconvenientes apontados, podemos a-severar que as condições desta companhia são as melhores possiveis.

O desenvolvimento que teve a fabricação de papel nota-se pelo grande numero de peças que fabricamos a maior este anno, sendo até necessario fazer trabalhar as duas fabricas, uma todo o anno e outra parte delle para satisfazer á procura, sempre em augmento, que tem nossos productos.

Isto contribuiu poderosamente para, em grande parte, fazer face aos inconvenientes apontados, e si fosse realisado o embarque de toda a fazenda encomendada teria sido maior a venda e, portanto, auferido melhor resultado.

Não nos parece acertado procurarmos recuperar as differenças do custo da fazenda, somente pelo augmento de preços da venda, mas sim fazendo todas as economias e usando dos melhoramentos que possam cada vez mais augmentar a nossa fabricação, que deve ser o principal objectivo, attendendo deste modo á necessidade que e da dia se nos está impondo, em vista do augmento progressivo da procura que tem nossa mercadoria.

Para satisfazermos a essa procura devemos, ainda que com sacrificios que não serão sinão momentaneos, fazer trabalhar as duas fabricas sob um só tecto onde pos-am estar convenientemente dispostas nossas machinas (que não precisam ser augmentadas).

Este melhoramento trará incontestavel vantagem á direcção e grandes economias, que em pouco tempo compensarão o sacrificio feito.

Assim considerando é que a directoria, de accordo com o conselho fiscal, resolveu que os lucros verificados no segundo semestre fossem empregados nos melhoramentos de que a companhia carece, o que, redundando em beneficio geral, por certo terá a vossa approvação.

E' esta, Srs. accionistas, a apreciação que a directoria vos apresenta ao lado dos annexos que junta, para maior clareza das contas. — Os directores, Caelano Garcia. — Antonio José David.

ANNEXO N. 1

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo	
Accionistas.....	1:100\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Machinismo.....	290:000\$000
Armações, benfeitorias e contractos.....	59:819\$221
Mercadorias e materia prima..	272:142\$420
Propriedade da companhia....	21:804\$000
Contas correntes.....	65:048\$517
Caixa—em cofre,.....	2:151\$370
No Banco do Brazil.....	1:216\$040
No Banco Rural e Hypothecario...	2:404\$473
Diversas contas.....	5:771\$883
	5:679\$088
	741:366\$329

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Caução dos directores.....	20:000\$000
Contas correntes.....	29:897\$460
Fundo de reserva.....	8:858\$915
Lucros suspensos.....	37:513\$222
	46:372\$137
Dividendos, saldo anterior....	3:020\$000
Diversas contas a prazo.....	42:076\$732
	741:366\$329

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. — J. Casas, guarda-livros.

ANNEXO N. 2

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DURANTE O ANNO DE 1892

Debito

Honorarios:	
Da directoria.....	24:000\$000
Do conselho fiscal.....	7 0\$000
	24:750\$000
Despesas geraes.....	28:348\$554
Juros e descontos.....	2:803\$087
Impostos e seguros.....	2:480\$395
Diversos abatimentos.....	5:141\$369
Fundo de reserva.....	2:717\$793
Incorporação.....	1:444\$936
Lucros suspensos.....	20:193\$169
Dividendo.....	30:000\$000
	54:355\$398

117:879\$303

Credito

Fabrica — lucro bruto.....	34:202\$324
Loja — lucro bruto.....	81:190\$762
Lucro em diversas contas....	2:486\$217

S. E. ou O.

117:879\$303

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. — J. Casas, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, depois de ter examinado as contas da directoria, e, em virtude da exposição feita, é de parecer que sejam approvadas.

Reconhece o conselho fiscal a difficuldades com que tem luctado a directoria, dev do a differenças de cambio e falta de transportes, o que a obrigou a empregar no stock de fazendas, importancia superior á calculada, e concorreu para atrazar as vendas de seus artigos e vencimento de facturas, impedindo assim que os resultados fossem taes a poder ser distribuido neste semestre dividendo na proporção dos anteriores.

Neste caso reconhece o conselho fiscal, vantagem em applicar esse lucro no que possa fazer face a esses inconvenientes, e concorda que seja a directoria autorizada a delle se utilizar no maior desenvolvimento da fabrica, cujos productos tem tido tanta procura, ou no que for mais conveniente, para que não seja esta companhia onerada com responsabilidades, zelando assim os interesses dos Srs. accionistas.

E' este o nosso parecer, que apresentamos á assembléa.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1893. — José de Paiva Soares Diniz. — Antonio Januzzi. — Antonio Francisco Ferreira.

ANNUNCIOS

Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 10 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde, no salão da companhia, á rua Antonio Prado n. 102, para resolverem sobre as contas apresentadas pela directoria, relativas ao anno proximo pass do, parecer do conselho fiscal e elegerem novo conselho e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1893. — O presidente, Visconde Cardoso da Silva.

Banco de Seguros e Descontos

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do edificio da rua do Hospicio n. 233, afim de deliberarem sobre os documentos que lhes serão apresentados relativos, á prestação de contas do anno que terminou em 31 de dezembro proximo passado, e elegerem um director, bem como o conselho fiscal.

Rio, 20 de março de 1893. — J. V. de S. Souza, presidente.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1893.